



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 33/2023

OBJETO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Nº 08/2023

VALOR TOTAL:

R\$ 78.085.044,73 (SETENTA E OITO MILHÕES OITENTA E CINCO MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

PRESIDENCIA.

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pouso Alegre/MG, ao 01 de março de 2023.

Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Tendo presente à necessidade da **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, solicito a Vossa Senhoria, a abertura de processo licitatório visando à execução da referida contratação.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,



Márcio Franco
Diretor Executivo da AMESP

Ao
Ilmo. Sr.
Wagner do Couto
Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.



CÓDIGO: **AME-N/DOC/LIC/01-00**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO
TERMO DE REFERÊNCIA

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

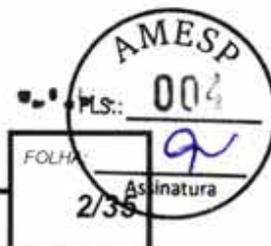
ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADOS "FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO" É COMPOSTO POR 35 (TRINTA E CINCO) FOLHAS, SENDO O TERMO DE REFERÊNCIA COM 19 (DEZENOVE) FOLHAS, O ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM 3 (TRÊS) FOLHAS, ANEXO II – DEMONSTRATIVO DO BDI COM 2 (DUAS) FOLHAS, O ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T. COM 3 (TRÊS) FOLHAS E O ANEXO IV – CÁLCULO DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIOS COM 8 (OITO) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP
CPF-MF ou CNPJ: 20.362.307/0001-40
Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

Fornecimento de Agregados Minerais e de pré-moldados de Concreto

Engenharia Consultiva



TERMO DE REFERÊNCIA:

"FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO"

1. DADOS DO EMPREENDIMENTO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Licitação:	Fornecimento de Agregados Minerais e de Pré-moldados de Concreto
Local:	Região abrangida pelos municípios integrantes da AMESP
Município:	Municípios diversos - Sede em Pouso Alegre / MG
Estado:	Minas Gerais
Cliente:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
CNPJ:	20.362.307/0001-40
Responsável Técnico:	Carlos Henrique Amaral Rossi Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho CREA-MG: 46.052/D / RNP: 140295523-5
ART nº:	MG 20231862149 (REGISTRADA EM 17/02/2023)
E-mail:	eng.carlosrossi@gmail.com ictus@ictusengenharia.com
Telefone:	(35) 3025.6092
Celular:	(35) 99730.8483 / (31) 98766.8483
Data:	16 de fevereiro de 2023

2. INTRODUÇÃO

Trata-se de Serviços de Engenharia Consultiva para elaboração de termo de referência, planilha orçamentária atualizada, utilizando-se as referências governamentais e cotação de mercado (quando não houver índice de referência), para a realização de processo licitatório para Registro de Ata de Preços a ser realizado pela AMESP.

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, para subsidiar projetos de engenharia, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS:

As especificações a seguir têm por objetivo estabelecer normas e procedimentos que devem ser obedecidos pela Empresa Contratada, nos trabalhos a serem executados. A não observância desta especificação implicará em suspensão temporária dos serviços e respectivos pagamentos, até que ela seja observada ou haja suspensão definitiva pelo Município Contratante, com as penalidades cabíveis. Integram este projeto os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária;
- Especificações Técnicas;
- Composição de BDI;

Fornecimento de Agregados Minerais e de pré-moldados de Concreto

Engenharia Consultiva

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
1	AREIA FINA – POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR	M ³	18.000
2	AREIA GROSSA – POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR	M ³	18.000
3	AREIA MÉDIA – POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR	M ³	18.000

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
1	PEDRA BRITADA Nº.0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M ³	18.000
2	PEDRA BRITADA Nº.1, OU PEDRISCO (9,5 A 19 MM)	M ³	18.000
3	PEDRA BRITADA Nº.2, OU PEDRISCO (19 A 38 MM)	M ³	9.000
4	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NÃO CLASIFICADA	M ³	90.000
5	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO	M ³	9.000
6	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO.	M ³	18.000
7	PÓ DE PEDRA	M ³	5.400

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E= 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COR NATURAL.	M ²	180.000
2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E= 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COR NATURAL.	M ²	180.000
3	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	2.700
4	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	2.700
5	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	4.500
6	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	4.500
7	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	2.700
8	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 2, PB, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	2.700
9	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 2, PB, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	2.700

5. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA EFETIVAÇÃO E GARANTIA DO FORNECIMENTO.

5.1. DO LOCAL:

5.1.1 O fornecimento dos objetos licitados será dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios

Fornecimento de Agregados Minerais e de pré-moldados de Concreto

Engenharia Consultiva

compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. O fornecimento será informado previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Fornecimento;

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
NATÉRCIA
PARAISÓPOLIS
POCO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

5.1.2. O material deverá ser retirado pela Prefeitura do Município Consorciado, conforme a necessidade do adquirente;

5.2. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, apresentará as demandas para a CONTRATADA que irá elaborar, com base na Ata de Registro de Preços firmada, orçamento para cada situação demandada num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que aprovado pelo mesmo, será formalizado o contrato no qual o(s) orçamento(s) figurará(ão) como anexo(s);

5.2.2. Os serviços somente serão iniciados após a assinatura do respectivo contrato pelas partes e da emissão da Ordem de Serviços pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE (ÓRGÃO PARTICIPANTE), data esta que será a base para a contagem dos prazos pactuados;

5.2.3. O orçamento apresentado conterà a discriminação de todos os serviços envolvidos bem como o prazo de seu desenvolvimento.

Fornecimento de Agregados Minerais e de pré-moldados de Concreto

Engenharia Consultiva



5.3. DOS PRAZOS:

- 5.3.1. A vigência da ata de registro de preço será de um ano contados de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 (art. 15, § 3º, III);
- 5.3.2. Eventual contrato seguirá o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.3.3. O prazo para o fornecimento do item solicitado será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Prefeitura consorciada

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 6.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;
- 6.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo;
- 6.3. Os objetos serão fornecidos conforme demanda, de acordo com a necessidade de cada município consorciado;
- 6.4. A empresa CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos itens solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 6.5. A demanda se dará em conformidade com o juízo de oportunidade e conveniência do órgão solicitante, mediante a expedição de Ordem de Serviços;
- 6.6. Os locais de onde se darão os fornecimentos serão determinados e comunicados a CONTRATADA por Servidor designado do Departamento de Obras do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;
- 6.7. A qualidade dos itens fornecidos, será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados pelo Departamento de Obras de cada Município;
- 6.8. Os prazos para entrega do fornecimento dos itens solicitados, serão controlados e definidos pelo Departamento de Obras ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, em reunião com o Representante Legal da empresa CONTRATADA, ouvido - sempre - o prestador de serviços, analisando-se caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas. Após a definição dos prazos, sua inobservância acarretará as sanções administrativas de que tratam a Lei, o Edital e o Contrato;
- 6.9. Ao final de cada serviço/fornecimento, a Empresa Contratada deverá fornecer à Fiscalização do Município Contratante memória de cálculo dos serviços e relatório fotográfico impresso, contendo imagens detalhadas de todo o fornecimento, conforme ordem de serviço emitida, sendo que as fotografias deverão ser entregues em formato digital JPG;
- 6.10. A planilha de medição será preenchida em reflexo das quantidades fornecidas. Nesse contexto, o relatório fotográfico refletirá cada um dos serviços elencados na planilha de medições;
- 6.11. Juntamente com a planilha de medição e com o relatório fotográfico, a Empresa Contratada entregará memória de cálculo que justifique os quantitativos inseridos na planilha de medição;
- 6.12. A Empresa Contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade até a conclusão do objeto;



Fornecimento de Agregados Minerais e de pré-moldados de Concreto

Engenharia Consultiva

FOLHA:
6/35

Assinatura

- 6.13. *Todo o aparato normativo técnico e legal envolvido com o desenvolvimento dos trabalhos deverá ser seguido, sendo de inteira responsabilidade da contratada eventuais desvios em relação às diretrizes, parâmetros ou requisitos nele estabelecidos, mesmo após recebimento pela Fiscalização do Município Contratante;*
- 6.14. *O fornecimento do material será vistoriado sistematicamente "sem aviso prévio", pela fiscalização do Município Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade para atendimento aos serviços constantes da planilha;*
- 6.15. *A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos até que se regularize tal situação;*
- 6.16. *A Empresa Contratada, ao realizar atividades próximas as vias públicas, deverá obedecer aos critérios de sinalização contidos nas normas técnicas e legislações aplicáveis;*
- 6.17. *A Empresa Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços;*
- 6.18. *Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários;*
- 6.19. *Fica reservado à Fiscalização do Município Contratante o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPCs necessários.*

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A Empresa Contratada responsável pelo fornecimento estará obrigada a:

- 7.1. *Fornecer, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, providenciando todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;*
- 7.2. *Comunicar, por escrito, ao Município Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a prestação incorreta de serviços de qualquer natureza;*
- 7.3. *Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa prestação dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas;*
- 7.4. *Empregar profissionais devidamente habilitados na prestação dos serviços, sendo vetado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se subempreitadas parciais relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;*
- 7.5. *Apresentar, por escrito, à Fiscalização, antes do início das obras, o profissional responsável pela prestação dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, registrado no CREA;*
- 7.6. *Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;*
- 7.7. *Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;*

Fornecimento de Agregados Minerais e de pré-moldados de Concreto

FOLHA:
7/35

Engenharia Consultiva

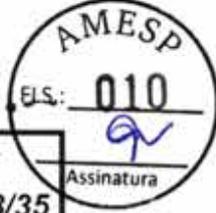
- 7.8. *Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;*
- 7.9. *Encaminhar ao Município Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos ao fornecimento dos materiais;*
- 7.10. *Todos os danos causados às instalações, pavimentações etc., em consequência dos serviços ou por necessidade deles, serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, o qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o Município Contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais novos, de primeira qualidade, iguais aos originais;*
- 7.11. *Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa Contratada acionar a Fiscalização do Município Contratante, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;*
- 7.12. *As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas etc. que passem pelo local dos serviços deverão ser preservadas, ou seja, os serviços deverão ocorrer sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes ou correlatos;*
- 7.13. *A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Empresa Contratada, observadas as leis em vigor deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;*
- 7.14. *Compete à Empresa Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite;*
- 7.15. *A Fiscalização do Município Contratante poderá exigir da Empresa Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres. O Município Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;*
- 7.16. *Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada;*
- 7.17. *A Empresa Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;*
- 7.18. *Ficará a cargo da Empresa Contratada o empenho do número suficiente de equipamentos para o fornecimento dos materiais dentro dos prazos estipulados pela Fiscalização; além dos equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;*
- 7.19. *A Empresa Contratada será responsável pela ordem e segurança durante a prestação dos serviços, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessárias. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;*
- 7.20. *A Empresa Contratada deverá preencher todas as exigências da lei, normas e regulamentos em vigor, que afetem as instalações, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demais demandas resultantes de má administração dos trabalhos;*
- 7.21. *A Empresa Contratada, durante todo o período de prestação dos serviços, deverá atender a toda a*

Fornecimento de Agregados Minerais e de pré-moldados de Concreto

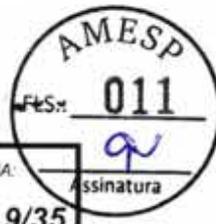
Engenharia Consultiva

FOLHA:

8/35



- legislação referente à segurança do trabalho no que lhe couber. Em caso de acidente do trabalho, deve ser comunicado imediatamente ao Município Contratante, registrado e reportado à Secretaria do Trabalho, bem como deverão ser cumpridos todos os trâmites presentes na legislação pertinente;
- 7.22. Entregar os objetos deste PREGÃO, conforme solicitação do ORGÃO PARTICIPANTE, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;
- 7.23. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no Edital e em seus anexos;
- 7.24. Obriga-se a empresa contratada a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.25. Paralisar, por determinação do ORGÃO PARTICIPANTE contratante, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com Edital e seus anexos;
- 7.26. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 7.27. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos objetos fornecidos;
- 7.28. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem a prévia e expressa concordância do ORGÃO PARTICIPANTE;
- 7.29. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a - direta ou indiretamente - causar ou provocar ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante e a terceiros;
- 7.30. A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere a Ata de Registro de Preços e as especificações descritas no Termo de Referência e no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações ou no caso de o objeto apresentar defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, ou entregue em quantidade inferior ao estabelecido pelo ORGÃO PARTICIPANTE contratante;
- 7.31. Caberá a empresa contratada substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus ao ORGÃO PARTICIPANTE Contratante;
- 7.32. Permitir ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante fiscalizar o fornecimento do objeto. A presença da fiscalização do ORGÃO PARTICIPANTE contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas;
- 7.33. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 7.34. No ato da entrega do objeto a empresa contratada deverá fornecer ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante o "comprovante de pesagem de cada carregamento do objeto (agregado)", onde deverá constar o local de entrega, nome do motorista condutor com a respectiva assinatura, placa do veículo, data de entrega, horário de entrega e quantidade do objeto fornecido;
- 7.35. A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ORGÃO PARTICIPANTE contratante, durante a execução do objeto;



Fornecimento de Agregados Minerais e de pré-moldados de Concreto

FOLHA:

9/35

Engenharia Consultiva

- 7.36. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE;
- 7.37. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE;
- 7.38. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 7.39. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes do fornecimento, por força de contrato;
- 7.40. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos objetos fornecidos;
- 7.41. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE:

- 8.1. Responder às solicitações da Empresa Contratada, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e fornecimentos;
- 8.2. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no edital;
- 8.3. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor designado para esse fim, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;
- 8.4. Prestar aos funcionários da Empresa Contratada todas as informações e esclarecimentos que sejam indispensáveis para a concretização dos serviços;
- 8.5. Comunicar à Empresa Contratada as irregularidades na execução do serviço, a fim de que a empresa adote as providências cabíveis para sanar a questão;
- 8.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no edital e nestas especificações técnicas;
- 8.7. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;
- 8.8. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
- 8.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor;
- 8.10. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Empresa Contratada;
- 8.11. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora;
- 8.12. Zelar pela boa qualidade dos objetos fornecidos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;
- 8.13. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;
- 8.14. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído;
- 8.15. Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades;
- 8.16. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Fornecimento de Agregados Minerais e de pré-moldados de Concreto

Engenharia Consultiva

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que venha à substituí-lo;

10.2. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;

10.3. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.5. Os documentos relativos aos itens 10.4, deverá ser apresentado contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis;

10.6. A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

- ✓ Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00.$$

- ✓ Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00.$$

- ✓ Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 1,00$$

Fornecimento de Agregados Minerais e de pré-moldados de Concreto

Engenharia Consultiva

- 10.7. Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 10.6. o memorial dos cálculos realizados assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no CRC;
- 10.8. Comprovação do Capital Social ou patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.666/93, e suas alterações;
- 10.9. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei Federal nº 11.101/2005, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

11. DOS VALORES, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTOS:

11.1. DO VALOR:

11.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 78.085.070,72 (setenta e oito milhões, oitenta e cinco mil, setenta reais e setenta e dois centavos)**, que representa o total dos itens descritos e constantes na planilha de orçamento que integra o presente Termo, assim divididos:

- **LOTE 01:**
 - **R\$ 9.934.179,28** (nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos);
- **LOTE 02:**
 - **R\$ 28.754.202,57** (vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos); e
- **LOTE 03:**
 - **R\$ 39.396.688,88** (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

11.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.2.1. As medições deverão ser realizadas conforme fornecimentos entregues, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido na contratação destes (devidamente aprovado e assinado pelas partes) e com a ordem de serviço ou de fornecimento recebida pela CONTRATANTE e critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado por este;
- 11.2.2. Caberá, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias** contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, se pronunciar – justificadamente – sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até no máximo **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, solicitante do serviço;
- 11.2.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida;
- 11.2.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na Planilha de Orçamento, composto dos valores pertinentes aos **Fornecimentos Entregues**, de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento anexa;

Engenharia Consultiva

- 11.2.5. As medições deverão ser entregues acompanhadas de relatório fotográfico, memória de cálculo e certidões negativas, federal, estadual e municipal pertinentes;
- 11.2.6. As medições corresponderão aos fornecimentos unitários entregues, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico;
- 11.2.7. Para efeito de medições, serão verificados os elementos indispensáveis para apresentação dos relatórios e resultados de ensaios, sem, no entanto, adentrar em questionamentos quanto aos resultados, que são de inteira responsabilidade do responsável técnico pelos serviços;
- 11.2.8. Em caso de inconsistências importantes, a Fiscalização do Município Contratante poderá solicitar revisão dos resultados dos serviços apresentados;
- 11.2.9. Juntamente com o resultado de cada fornecimento - relatórios de ensaio, laudos ou outros - deverá ser entregue a respectiva ART quitada e assinada pelo responsável técnico indicado no procedimento licitatório ou por aquele que o substituir nos termos do edital.

11.3. DO PAGAMENTO:

- 11.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA;
- 11.3.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE pagará à Licitante pelos fornecimentos contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;
- 11.3.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, obedecerá a legislação do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;
- 11.3.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato;
- 11.3.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:
- 11.3.5.1. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual;
- 11.3.5.2. Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
- 11.3.5.3. Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- 11.3.5.4. Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS;
- 11.3.6. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela CONTRATADA, deverão consignar no campo de identificação do destinatário os números da Ordem de Serviços e desta Ata de Registro de Preços e estar em conformidade com o cronograma estabelecido entre as partes;
- 11.3.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o

Fornecimento de Agregados Minerais e de pré-moldados de Concreto

Engenharia Consultiva

pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

11.3.8. A despesa referente ao fornecimento dos objetos da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE signatário das Ata de Registro de Preços.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. Buscando auferir os melhores resultados para a população como um todo e para Administração Pública justificamos a escolha da licitação - **Pregão Presencial para Registro de Preços** - do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 10.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

13.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela nº2 constante do item 13.6. desta cláusula;

13.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata;

13.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento (O.S. / O.F.);

13.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 10.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas nº 1 e nº 2 a seguir:

TABELA nº 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Fornecimento de Agregados Minerais e de pré-moldados de Concreto

Engenharia Consultiva

FOLHA:
 14/35

TABELA nº 2		
Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Apresentar a ART ou RRT dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), nas quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços demandados; por dia.	04

13.7. Quando a EMPRESA CONTRATADA deixar de cumprir o(s) prazo(s) previamente estabelecido(s) para o fornecimento do objeto previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela nº 3;

13.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme Tabela nº 3, a seguir:

TABELA nº 3		
GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	2%	Sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
2	3%	por dia de atraso injustificado na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
3	5%	sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso injustificado na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

Fornecimento de Agregados Minerais e de pré-moldados de Concreto

FOLHA:
15/35

Engenharia Consultiva

- 13.9. *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos;*
- 13.10. *A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 10.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:*
- a) *tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*
 - b) *praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;*
 - c) *demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;*
 - d) *reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;*
 - e) *ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 10.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;*
 - f) *apresentação, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;*
 - g) *inexecução total do objeto.*
- 13.11. *As sanções de multa podem ser aplicadas à EMPRESA CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE/GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado;*
- 13.12. *O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;*
- 13.13. *Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;*
- 13.14. *Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;*
- 13.15. *A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.*

14. DOS PRAZOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS ADESÕES E DOS CONTRATOS.

- 14.1. *A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público;*
- 14.2. *A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente;*
- 14.3. *A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;*

Fornecimento de Agregados Minerais e de pré-moldados de Concreto

Engenharia Consultiva

- 14.4. Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

15.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela empresa contratada.

15.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.

15.2 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

15.3. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta;

15.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato;

15.4.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual;

15.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional;

15.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

15.6. Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos etc.;

15.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas;

15.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo



da Municipalidade;

- 15.7. Fica facultada a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada;
- 15.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, sendo lavrado termo aditivo;
- 15.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;
- 15.8.2. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão;
- 15.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada;
- 15.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos;
- 15.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.1. A empresa que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento do processo licitatório, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido;
- 16.1.1. A participação da empresa na licitação importa na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante do Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos;
- 16.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva ainda, o direito de revogar ou anular a licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que estas não atendam às condições estabelecidas no Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 16.4. A partir da sua entrega, as propostas serão consideradas objeto de análise, vedando-se a qualquer interessado procurar empregados do ÓRGÃO GERENCIADOR ou membros da Comissão para tratar de assuntos relacionados com a licitação, ressalvadas as hipóteses e formas previstas pela legislação pertinente;

Fornecimento de Agregados Minerais e de pré-moldados de Concreto

Engenharia Consultiva



- 16.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- 16.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao processo licitatório;
- 16.7. A empresa proponente, durante o processo de licitação, é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- 16.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Termo de Referência serão sanados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecida a legislação vigente;
- 16.9. O bloquete/piso intertravado a ser fornecido deverá seguir às normas da NBR 9781;
- 16.10. O tubo de concreto a ser fornecido deverá seguir às normas da NBR 8890.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 17.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência bem como da Licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, signatário da Ata de Registro de Preços.

18. JUSTIFICATIVA.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio:

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei Federal nº 10.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que **a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel. Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em 3 (três) LOTES por se tratar de fornecimento de materiais que independem entre si.

Fornecimento de Agregados Minerais e de pré-moldados de Concreto

Engenharia Consultiva



Assim, tais fornecimentos serão licitados separadamente, para que não haja elevação dos custos, e, analisando a condição técnica e econômica da presente contratação, sendo considerados as peculiaridades, independência e natureza acessória entre os itens que a compõe, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global por lote.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global por lote. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carlos Henrique Amaral Rossi', is written over a light gray rectangular background.

CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052D



CÓDIGO: **AME-N/DOC/LIC/001-00**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO
ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DOCUMENTO TÉCNICO: ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE "FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO" E É COMPOSTO POR 3 (TRÊS) FOLHAS.

CLIENTE: **CONSÓRCIO AMESP**
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP
CPF-MF ou CNPJ: 20.362.307/0001-40
Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG - CEP:37.553-442

LOTE 1:

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMADA PARA 28 MUNICÍPIOS)	VALOR		BDI 28,75%
						UNITÁRIO	TOTAL	
AGREGADOS MINERAIS - AREIA								
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL (TABELA SINAPI, REF.: DEZEMBRO DE 2022 / MÉDIA DE ORÇAMENTOS.								
1	SICRO - OUT/2022	M0080	AREIA FINA	M³	18.000,00	R\$ 170,51	R\$ 3.069.212,40	R\$ 3.951.610,97
2	SICRO - OUT/2022	M0081	AREIA GROSSA	M³	18.000,00	R\$ 126,56	R\$ 2.278.107,00	R\$ 2.933.062,76
3	SICRO - OUT/2022	M0028	AREIA MÉDIA	M³	18.000,00	R\$ 131,59	R\$ 2.368.548,00	R\$ 3.049.505,55
TOTAL SEM BDI:							R\$ 7.715.867,40	
TOTAL COM BDI:							R\$ 9.934.179,28	

LOTE 2:

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMADA PARA 28 MUNICÍPIOS)	VALOR		BDI 28,75%
						UNITÁRIO	TOTAL	
AGREGADOS MINERAIS - BRITA / PEDRA								
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL (TABELA SINAPI, REF.: DEZEMBRO DE 2022 / MÉDIA DE ORÇAMENTOS.								
1	SICRO - OUT/22	M0005	BRITA 0	M³	18.000,00	R\$ 126,53	R\$ 2.277.565,20	R\$ 2.932.365,20
2	SICRO - OUT/22	M0191	BRITA 1	M³	18.000,00	R\$ 107,13	R\$ 1.928.253,60	R\$ 2.482.626,51
3	SICRO - OUT/22	M0192	BRITA 2	M³	9.000,00	R\$ 103,76	R\$ 933.826,50	R\$ 1.202.301,62
4	SINAPI - DEZ/22	4748	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NÃO CLASSIFICADA	M3	90.000,00	R\$ 102,93	R\$ 9.263.700,00	R\$ 11.927.013,75
5	SICRO - OUT/22	M1097	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHAO	M³	9.000,00	R\$ 95,99	R\$ 863.926,20	R\$ 1.112.304,98
6	SINAPI - DEZ/22	4734	SEMO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO	M3	18.000,00	R\$ 366,34	R\$ 6.594.120,00	R\$ 8.489.929,50
7	SICRO - OUT/22	M1135	PÓ DE PEDRA	M³	5.400,00	R\$ 87,40	R\$ 471.969,72	R\$ 607.661,01
TOTAL SEM BDI:							R\$ 22.333.961,22	
TOTAL COM BDI:							R\$ 28.754.202,57	

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2023.



CONSULTOR TÉCNICO
Carlos Henrique Amaral Rossi
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.05/20

Fornecimento de Agregados Minerais
Engenharia Consultiva

FOLHA
22/35

LOTE 3:

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMADA PARA 28 MUNICÍPIOS)	VALOR		MDI 28,75%
						UNITÁRIO	TOTAL	
PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO								
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL (TABELA SINAPI, REF.: DEZEMBRO DE 2022 / MÉDIA DE ORÇAMENTOS.								
1	SINAPI - JAN/23	679	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	180.000,00	R\$ 72,31	R\$ 13.015.800,00	R\$ 16.757.842,50
2	SINAPI - JAN/23	712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	180.000,00	R\$ 60,25	R\$ 10.845.000,00	R\$ 13.962.937,50
3	SINAPI - JAN/23	40334	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	2.700,00	R\$ 107,62	R\$ 290.574,00	R\$ 374.114,03
4	SINAPI - JAN/23	7745	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	2.700,00	R\$ 121,44	R\$ 327.888,00	R\$ 422.155,80
5	SINAPI - JAN/23	7714	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	4.500,00	R\$ 145,14	R\$ 653.130,00	R\$ 840.904,88
6	SINAPI - JAN/23	7725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	4.500,00	R\$ 235,00	R\$ 1.057.500,00	R\$ 1.361.531,25
7	SINAPI - JAN/23	7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	2.700,00	R\$ 391,00	R\$ 1.055.700,00	R\$ 1.359.213,75
8	SINAPI - JAN/23	7765	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	2.700,00	R\$ 503,57	R\$ 1.359.639,00	R\$ 1.750.535,21
9	SINAPI - JAN/23	7766	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1200 MM	M	2.700,00	R\$ 738,57	R\$ 1.994.139,00	R\$ 2.567.453,96

TOTAL SEM BDI: R\$ 30.599.370,00
TOTAL COM BDI: R\$ 39.396.688,88

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2023.



CONSULTOR TÉCNICO
Carlos Henrique Amaral Rossi
Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.05.20



Sede: Rua da Bahia, nº1141, Bairro I, Conjunto 1330, Centro, Belo Horizonte/MG - 30160-006
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 - Boa Vista, Pouso Alegre / MG - 37552-004
e-mail: ichus@ichusenhenharia.com; rossic@ichusenhenharia.com; eng.carlosrossi@gmail.com
Fones: (51) 3025-6092 - (51) 3083-8433 - (51) 3083-8433 - (51) 98766-8483 - (51) 91730-8483

CÓDIGO: **AME-N/DOC/LIC/00-00**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DO BDI

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO II – DEMONSTRATIVO DO BDI É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE "FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO" E É COMPOSTO POR 2 (DUAS) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP
CPF-MF ou CNPJ: 20.362.307/0001-40
Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

Agregados Minerais e Pré Moldados de Concreto

Engenharia Consultiva

FOLHA:

24/35

BDI (CONFORME ACÓRDÃO N° 2622/13 e LEI N° 13.161 DE 31 31/08/15)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Base de Preços: SETOP - DEZ/2022

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PORCENTAGEM DE INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	CD
LUCRO	L	7,50%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	(S+G+R)	2,27%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S+G	1,00%	CD
RISCO	R	1,27%	CD
TRIBUTOS	I	6,15%	PV
ISS	ISS	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS	3,00%	PV

FÓRMULA :

$$BDI = \left[\frac{[(1+(AC+S+G+R)) * (1+DF) * (1+I)] - 1}{(1-(I+CPRB))} \right] - 1$$

BDI (NUMERADOR) = 90,85%

BDI (DENOMINADOR) = 116,97%

$$BDI = \left[\frac{116,97\%}{90,85\%} \right] - 1 = 0,2875 = 28,75\%$$

BDI = 28,75%

AC | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua

DF | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data

R | Garantias, Riscos, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, riscos etc.

L | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

T | Tributos - Somatório do COFINS, PIS, ISS e INSS

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2023.



CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052D

CÓDIGO: **AME-N/DOC/LIC/00-00**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO
ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE "FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO" E É COMPOSTO POR 3 (TRÊS) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP
CPF-MF ou CNPJ: 20.362.307/0001-40
Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442



Agregados Minerais e Pré Moldados de Concreto

Engenharia Consultiva

FOLHA:
26/35

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231862149

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 140295235

Registro: MG0000440520 MG

Empresa contratada: ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Registro Nacional: 000027830-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

CPF/CNPJ: 26.362.307/0001-40

RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA

Nº: 774

Complemento:

Bairro: SAUDADE - BOM JESUS

Cidade: POUSO ALEGRE

UF: MG

CEP: 37553442

Contrato: 091/2023

Celebrado em: 14/02/2023

Valor: R\$ 6.630,31

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA

Nº: 774

Complemento:

Bairro: SAUDADE - BOM JESUS

Cidade: POUSO ALEGRE

UF: MG

CEP: 37553442

Data de início: 15/02/2023

Previsão de término: 28/02/2023

Coordenadas Geográficas: 9, 0

Finalidade: COMERCIAL

Código: Não Especificado

Proprietário: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

CPF/CNPJ: 26.362.307/0001-40

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	221.400,00	m³
36 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	360.000,00	m³
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	22.500,00	m
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	490.000,00	kg
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	221.400,00	m³
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	360.000,00	m³
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	22.500,00	m
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	490.000,00	kg
77 - Planejamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	221.400,00	m³
77 - Planejamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	360.000,00	m³
77 - Planejamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	22.500,00	m
77 - Planejamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	490.000,00	kg
8 - Consultoria		
23 - Consultoria > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO - FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E PEÇAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E CBUQ; TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO - PARA OS MUNICÍPIOS COMPONENTES DA AMESP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.org.br/portal/>, com o chave: 26010
Ingresso em: 27/02/2023 às 09:58:36 por: J. 170.83.175.11

www.crea-mg.org.br
Tel: 031 2132

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí



Sede: Rua da Bahia, nº 1148 - Bloco I - Conjunto 1330 - Centro - Belo Horizonte/MG - 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 - Boa Vista - Pouso Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: ictus@ictusengenharia.com, rossi@ictusengenharia.com, eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 - Celulares: +55.31.98838.8433 - +55.31.98766.8483 - +55.35.99730.8483

ICTHUS
ENGENHARIA

Handwritten signature

Agregados Minerais e Pré Moldados de Concreto

Engenharia Consultiva



FOLHA: 27/35

Página 2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231862149

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- A Resolução nº 1.094/17 institui o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Corfea).
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 8.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, espessamente, as partes declaram conhecer.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informo ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido conhecimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a) para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AEPA - Associação dos Engenheiros de Pouso Alegre

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de 17 FEV 2023 de _____ de _____

Local

Data


Carlos Henrique Amaral Rossi
Eng. Civil e Sím. Trabalho

Associação dos Municípios de Minas Gerais de Minas Gerais - CNPJ:
20.923.507/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando outada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,82 Registrada em: 17/02/2023 Valor pago: R\$ 96,82 Nome Número: 8800948798

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.org.br/publicar>, com a chave: moadb
Impresso em: 27/02/2023 às 09:58:29 por: p: 170.82.176.11

www.crea-mg.org.br
Tel: 501 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Associação dos Municípios de Minas Gerais



Sede: Rua da Bahia, nº 1148 - Bloco I, Conjunto 1330 - Centro - Belo Horizonte/MG - 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 - Boa Vista - Pouso Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com rossi@icthusengenharia.com eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 - Celulares: +55.31.98838.8433 - +55.31.98766.8483 - +55.35.99730.8483

ICTHUS
ENGENHARIA





CÓDIGO:

AME-N/DOC/LIC/00-00

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO
ANEXO IV – CÁLCULO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIOS

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO IV – CÁLCULO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIOS É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE "FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO" E É COMPOSTO POR 8 (OITO) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP
CPF-MF ou CNPJ: 20.362.307/0001-40
Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

Agregados Minerais e Pré Moldados de Concreto

Engenharia Consultiva

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Para a obtenção do consumo de cada município, considerou-se o consumo médio por habitante para cada material / produto dos Lotes 1, 2 e 3 da planilha de matérias a serem licitadas, conforme abaixo:

- ✓ **Lote 1:** itens 1, 2 e 3 – considerado o consumo médio de 0,0477m³ por habitante;
- ✓ **Lote 2:** itens 1, 2 e 6 – considerado o consumo médio de 0,0477m³ por habitante;
 itens 3 e 5 – considerado o consumo médio de 0,0238m³ por habitante;
 item 4 – considerado o consumo médio de 0,238m³ por habitante;
 item 7 – considerado o consumo médio de 0,0143m³ por habitante.
- ✓ **Lote 3:** itens 1 e 2 – considerado o consumo médio de 0,477m² por habitante;
 itens 3, 4, 7, 8 e 9 – considerado o consumo médio de 0,0071m por habitante;
 itens 5 e 6 – considerado o consumo médio de 0,0119m por habitante.

2. PLANILHAS DE CONSUMO PREVISTO POR MUNICÍPIO:

2.1. Lote 1 (itens 1, 2 e 3) e Lote 2 (itens 1, 2 e 6)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANT. DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANT. POR MUNICÍPIO (M ³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M ³)
• Lote 1 (itens 1, 2 e 3) e Lote 2 (itens 1, 2 e 6), para os consumos de 0,0477m ³ por habitante – 18.000m ³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	1.989	1990
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	277	278
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	945	945
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	524	524
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	554	554
6	CAREAÇU	6.826	1,81	326	326
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	582	582
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.041	1041
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.004	1004
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	565	565
11	CONGONHAL	12.209	3,24	582	582
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	226	226
13	ESTIVA	11.416	3,03	545	545
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	352	352
15	IPUIUNA	10.156	2,69	484	484
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.266	1266
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.157	1157
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	225	225
19	PARAIÓPOLIS	21.353	5,66	1.019	1019
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	806	806
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	2.110	2110
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	258	258
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	131	131
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	267	267
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	256	256
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	68	68
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	196	196
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	243	243
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	17.998	18.000

Agregados Minerais e Pré Moldados de Concreto

Engenharia Consultiva

FOLHA:

30/35

2.2. Lote 2 (itens 3 e 5) - para os consumos de 0,0238m³ por habitante – 9.000m³

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANT. DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANT. POR MUNICÍPIO (M ³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M ³)
• Lote 2 (itens 3 e 5), para os consumos de 0,0238m ³ por habitante – 9.000m ³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	993	994
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	138	139
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	471	472
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	261	262
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	276	276
6	CAREAÇU	6.826	1,81	162	163
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	290	291
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	520	521
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	501	502
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	282	283
11	CONGONHAL	12.209	3,24	291	292
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	113	113
13	ESTIVA	11.416	3,03	272	273
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	176	176
15	IPUIUNA	10.156	2,69	242	243
16	JACUTINGA	26.538	7,03	632	633
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	577	578
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	113	113
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	508	509
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	402	403
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.053	1055
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	129	129
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	65	65
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	133	134
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	128	128
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	34	34
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	98	98
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	121	121
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	8.980	9.000

Agregados Minerais e Pré Moldados de Concreto

Engenharia Consultiva

FOLHA:
31/35

2.3. Lote 2 (item 4) - para os consumos de 0,238m³ por habitante – 90.000m³

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANT. DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANT. POR MUNICÍPIO (M ³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M ³)
• Lote 2 (item 4), para o consumo de 0,238m ³ por habitante – 90.000m ³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	9.926	9940
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.382	1390
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	4.715	4720
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	2.614	2620
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	2.763	2760
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.625	1630
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	2.902	2910
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	5.196	5210
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	5.010	5020
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	2.821	2830
11	CONGONHAL	12.209	3,24	2.906	2920
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1.125	1130
13	ESTIVA	11.416	3,03	2.717	2730
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1.758	1760
15	IPUIUNA	10.156	2,69	2.417	2430
16	JACUTINGA	26.538	7,03	6.316	6330
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	5.771	5780
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1.125	1130
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	5.082	5090
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	4.022	4030
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	10.526	10550
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.288	1290
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	653	650
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.332	1340
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1.277	1280
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	338	340
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	980	980
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1.214	1210
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	89.799	90.000

2.4. Lote 2 (item 7) - para os consumos de 0,0143m³ por habitante – 5.400m³

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANT. DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANT. POR MUNICÍPIO (M ³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M ³)
• Lote 2 (item 7) – considerado o consumo médio de 0,0143m ³ por habitante – 5.400m ³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	596	597
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	83	83
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	283	284
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	157	157
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	166	166
6	CAREAÇU	6.826	1,81	98	98
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	174	174
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	312	313
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	301	302
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	169	169
11	CONGONHAL	12.209	3,24	175	175
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	68	68
13	ESTIVA	11.416	3,03	163	163
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	106	106
15	IPUIUNA	10.156	2,69	145	145
16	JACUTINGA	26.538	7,03	379	379
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	347	347
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	68	68
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	305	305
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	242	243
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	632	633
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	77	77
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	39	39
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	80	80
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	77	77
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	20	20
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	59	59
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	73	73
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	5.396	5.400

Agregados Minerais e Pré Moldados de Concreto

Engenharia Consultiva

FOLHA:

33/35

2.5. Lote 3 (itens 1 e 2) - para os consumos de 0,477m³ por habitante – 180.000m³

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANT. DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANT. POR MUNICÍPIO (M ³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M ³)
• Lote 3 (itens 1 e 2) – considerado o consumo médio de 0,477m ³ por habitante – 180.000m ³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	19.893	19.894
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	2.770	2.771
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	9.449	9.450
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	5.238	5.239
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	5.537	5.538
6	CAREAÇU	6.826	1,81	3.256	3.257
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	5.816	5.817
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	10.413	10.414
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	10.042	10.043
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	5.653	5.654
11	CONGONHAL	12.209	3,24	5.824	5.825
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	2.255	2.256
13	ESTIVA	11.416	3,03	5.445	5.446
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	3.524	3.525
15	IPUIUNA	10.156	2,69	4.844	4.845
16	JACUTINGA	26.538	7,03	12.659	12.660
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	11.566	11.567
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	2.255	2.256
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	10.185	10.186
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	8.061	8.062
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	21.096	21.097
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	2.581	2.581
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	1.308	1.308
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	2.670	2.671
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	2.559	2.560
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	678	678
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	1.964	1.965
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	2.432	2.432
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	179.976	180.000

Agregados Minerais e Pré Moldados de Concreto

Engenharia Consultiva

FOLHA
 34/35

2.6. Lote 3 (itens 3, 4, 7, 8 e 9) - para os consumos de 0,0071m por habitante - 2.700m

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANT. DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANT. POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
▪ Lote 3 (itens 1 e 2) - considerado o consumo médio de aproximadamente 0,0071m por habitante - 2.700m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	296	297
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	41	42
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	141	142
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	78	79
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	82	83
6	CAREAÇU	6.826	1,81	48	49
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	87	88
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	155	156
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	149	150
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	84	85
11	CONGONHAL	12.209	3,24	87	88
12	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	34	35
13	ESTIVA	11.416	3,03	81	82
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	52	53
15	IPUIUNA	10.156	2,69	72	73
16	JACUTINGA	26.538	7,03	188	189
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	172	173
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	34	34
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	152	153
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	120	121
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	314	315
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	38	38
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	19	19
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	40	41
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	38	38
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	10	10
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	29	29
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	36	36
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	2.679	2.700

Agregados Minerais e Pré Moldados de Concreto

Engenharia Consultiva

FOLHA

35/35

2.7. Lote 3 (itens 5 e 6) - para os consumos de 0,0119m por habitante - 4.500m

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANT. DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANT. POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
• Lote 3 (itens 5 e 6) - considerado o consumo médio de 0,0119m por habitante - 4.500m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	496	497
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	69	69
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	236	236
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	131	131
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	138	138
6	CAREAÇU	6.826	1,81	81	81
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	145	146
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	260	261
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	251	252
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	141	142
11	CONGONHAL	12.209	3,24	145	146
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	56	56
13	ESTIVA	11.416	3,03	136	137
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	88	88
15	IPUIUNA	10.156	2,69	121	121
16	JACUTINGA	26.538	7,03	316	316
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	289	290
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	56	56
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	254	254
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	201	201
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	526	527
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	64	64
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	33	33
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	67	68
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	64	64
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	17	17
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	49	49
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	61	61
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	4.490	4.500

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2023.



CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Engº Civil e de Segurança do Trabalho
 CREA-MG 46.052D

Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2.023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO
SAPUCAÍ – AMESP.**

A Presidente do Consórcio AMESP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02;

I - Determina que os editais de licitações deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Pregoeiro do Consórcio AMESP;

II - Que compete ao Consórcio AMESP instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, conforme dispositivo da Lei Federal nº 10.520\2002.

Art. 2º - Fica nomeado o funcionário para exercer as atribuições de Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520\2002, o **Sr. Wagner do Couto** como Pregoeiro Oficial.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor equipe de apoio e para atuar nos processos de Pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520\2002, os servidores Sr. José Vitor da Rosa Júnior, Sr. Roque José dos Santos e Sra. Gabriele Cecilia Pereira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, em 02 de Janeiro de 2023.



Rosângela Maria Dantas
Presidente
AMESP



Do Pregoeiro

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, ao 01 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro



AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, ao 01 de março de 2023.

Macci Franco
Diretor Executivo
AMESP



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

DATA DE ABERTURA: 21/03/2023.

HORÁRIO: 09h00min.

I – OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para o fornecimento dos objetos licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP e a licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

2.1. O fornecimento dos objetos licitados deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá os objetos mediante solicitação e Ordem de Serviços – OS, emitida pelo **ORGÃO PARTICIPANTE**.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 A despesa referente à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência bem como da Licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, signatário da Ata de Registro de Preços.



Pouso Alegre/MG, ao 01 de março de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Wagner do Couto'.

Wagner do Couto
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

DATA DE ABERTURA: 21/03/2023.

HORÁRIO: 09h00min.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2023**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos do artigo 112 §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Art. 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS



ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
NATÉRCIA
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

I – INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

II – OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Associação da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP;

5.2.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

5.2.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal n°. 11.101 de 2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal dos municípios que integram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

5.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

5.2.6. Cooperativas nos termos da Lei nº 12.690/2012 artigo 4º Inciso II e Sumula do TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2203, e o artigo 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008.

VI – DO CREDENCIAMENTO.

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação".

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial".

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO.

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta Comercial";

8.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta Comercial";

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

8.1.6. Em não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço global, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;



8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

8.1.10. Abertura do envelope "Documentação" apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "Documentação" da segunda classificada.

8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global (por lote).

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO.

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 "PROPOSTA COMERCIAL".
A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.
Pregão n.º 08/2023.

Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Licitante:

Envelope nº. 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.
Pregão n.º 08/2023.

Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE



**CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

Licitante:

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III, bem como da Planilha Orçamentária constante do Anexo VIII**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de 02 (duas) casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global (por lote)**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preços unitários e totais;

9.3.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.4. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.2.1. Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei Federal nº 11.101/2005, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

9.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que venha à substituí-lo.

9.5.3. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

9.5.4. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.5.5. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.5.6. Os documentos relativos ao subitem 9.5.5. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

9.5.7. A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:



$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00.$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00.$$

Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 1,00$$

9.5.8. Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 9.5.7. a memorial dos cálculos realizados assinado pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no CRC.

9.5.9 Comprovação do Capital Social ou patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.666/93, e suas alterações.

9.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.



9.6.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

9.6.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

9.6.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.7. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.10. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

X – VISITA TÉCNICA.

10.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de prefeituras consorciadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS.

11.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

11.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

11.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XII - DOS PROCEDIMENTOS.

12.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria n.º 01/2023**, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste Edital.

12.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital.

12.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

12.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

12.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

12.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por hora e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

12.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, quaisquer que sejam os preços ofertados.



12.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

12.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

12.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



12.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pelo Pregoeiro.

12.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

12.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

12.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

12.30. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADO, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

XIII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES.

13.1 Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela empresa contratada.

13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

13.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.

13.4 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

13.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

13.6. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

13.7. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

13.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

13.9. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.



13.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

13.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.12. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

13.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

13.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.15. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

13.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

13.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião do pregão da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

13.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

14.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

14.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **05 (cinco) dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que, por ventura, venham a consorciar-se a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

15.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

15.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

15.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

15.4. Zelar pela boa qualidade dos objetos fornecidos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

15.5. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;



15.6. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

15.7. Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades.

15.8. Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA.

16.1. Entregar os objetos deste PREGÃO, conforme solicitação do ORGÃO PARTICIPANTE, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

16.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no Edital e em seus anexos;

16.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4. Paralisar, por determinação do ORGÃO PARTICIPANTE Contratante, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com Edital e seus anexos;

16.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

16.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos objetos fornecidos;

16.7. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem a prévia e expressa concordância do ORGÃO PARTICIPANTE;

16.8. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante e a terceiros.

16.9. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere a Ata de Registro de Preços e as especificações descritas no Termo de Referência e no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações ou no caso de o objeto apresentar defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os

padrões mínimos de qualidade, ou entregue em quantidade inferior ao estabelecido pelo ORGÃO PARTICIPANTE Contratante.

16.10. Caberá a licitante vencedora substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus ao ORGÃO PARTICIPANTE Contratante.

16.11. Permitir ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante fiscalizar o fornecimento do objeto. A presença da fiscalização do ORGÃO PARTICIPANTE contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da licitante vencedora para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

16.12. A licitante vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

16.13. No ato da entrega do objeto a licitante vencedora deverá fornecer ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante o "comprovante de pesagem de cada carregamento do objeto (agregado)", onde deverá constar o local de entrega, nome do motorista condutor com a respectiva assinatura, placa do veículo, data de entrega, horário de entrega e quantidade do objeto fornecido.

16.14. A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ORGÃO PARTICIPANTE contratante, durante a execução do objeto.

16.15. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

16.16. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

16.17. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas no fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

16.18. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes do fornecimento, por força de contrato.

16.19. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos objetos fornecidos.

16.20. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.



XVII – DOS PAGAMENTOS.

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

17.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

17.3.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;

b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;

c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

17.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.5. A despesa referente ao fornecimento dos objetos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

XVIII – DAS PENALIDADES.

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

18.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

18.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

18.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

18.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01



07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

18.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para o fornecimento do objeto previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

18.8. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a empresa contratada multa, conforme tabela 3 a seguir:

• Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de fornecimento.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do objeto não entregue.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

18.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

18.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;



e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

18.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

18.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

XIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

19.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;

c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;

e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

19.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 19.1, por mútuo acordo.



XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

20.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

20.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

20.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XXI – DOS ANEXOS.

21.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

ANEXO VIII – PLANILHA DE VALORES



Pouso Alegre/MG, ao 01 de março de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Wagner do Couto'.

Wagner do Couto
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa.....
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na
....., através de seu
representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a)
portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe inscrito
no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos
poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular
lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente
os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as
exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Termo de Referência anexo em PDF)

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o nº propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AREIA FINA.	M³	18.000		
02	AREIA GROSSA.	M³	18.000		
03	AREIA MEDIA.	M³	18.000		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PEDRA BRITADA Nº.0 , OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM).	M³	18.000		
02	PEDRA BRITADA Nº.1 , OU PEDRISCO (9,5 A 19 MM).	M³	18.000		
03	PEDRA BRITADA Nº.2 , OU PEDRISCO (19 A 38 MM).	M³	9.000		
04	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NÃO CLASIFICADA.	M³	90.000		
05	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/ FUNDAÇÃO.	M³	9.000		
06	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO.	M³	18.000		

07	PÓ DE PEDRA.	M ³	5.400		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25CM X 25CM, E=10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COR NATURAL.	M ²	180.000		
02	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25CM X 25CM, E=8CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COR NATURAL.	M ²	180.000		
03	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	2.700		
04	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	2.700		
05	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	4.500		
06	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	4.500		



07	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	2.700		
08	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 2, PB, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	2.700		
09	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 2, PB, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	2.700		
VALOR GLOBAL R\$					

- **Validade da Proposta: 60 dias**

Pouso Alegre/MG.....de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo:



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 33/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023.

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra.**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.631.604/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA –**



MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hélcio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, ° 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocai Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de NATÉRCIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro,



inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO JOÃO DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, Nº 546 - Centro - São João da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.947.326-17; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal



nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A **despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ORGÃO GERENCADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ORGÃO GERENCADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. **A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.5. Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.



3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. O prazo para o fornecimento do item solicitado será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Prefeitura consorciada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

4.2.3.1 Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

- a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
- b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.



4.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. A despesa referente ao fornecimento dos objetos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis pelo período de um ano.

5.2 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de

preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade dos objetos fornecidos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;



7.6. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

7.7. Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades.

7.8. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1. Entregar os objetos deste PREGÃO, conforme solicitação do ORGÃO PARTICIPANTE, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no Edital e em seus anexos;

8.3. Obriga-se a DETENTORA a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do ORGÃO PARTICIPANTE contratante, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com Edital e seus anexos;

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos objetos fornecidos;

8.7. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem a prévia e expressa concordância do ORGÃO PARTICIPANTE;

8.8. Caberá à DETENTORA responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante e a terceiros.

8.9. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere a Ata de Registro de Preços e as especificações descritas no Termo de Referência e no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações ou no caso de o objeto apresentar defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os

padrões mínimos de qualidade, ou entregue em quantidade inferior ao estabelecido pelo ORGÃO PARTICIPANTE contratante.

8.10. Caberá a DETENTORA substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus ao ORGÃO PARTICIPANTE Contratante.

8.11. Permitir ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante fiscalizar o fornecimento do objeto. A presença da fiscalização do ORGÃO PARTICIPANTE contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da DETENTORA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

8.12. A DETENTORA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

8.13. No ato da entrega do objeto a DETENTORA deverá fornecer ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante o "comprovante de pesagem de cada carregamento do objeto (agregado)", onde deverá constar o local de entrega, nome do motorista condutor com a respectiva assinatura, placa do veículo, data de entrega, horário de entrega e quantidade do objeto fornecido.

8.14. A DETENTORA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ORGÃO PARTICIPANTE contratante, durante a execução do objeto.

8.15. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

8.16. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

8.17. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas no fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.18. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes do fornecimento, por força de contrato.

8.19. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos objetos fornecidos.

8.20. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.



CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.



10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

10.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:



a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

10.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.12. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG,..... de de 2023.



AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso



CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hércio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário



INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquiades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocal Júnior

NATÉRCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima



SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO JOÃO DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosemiro de Paiva Muniz

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva



TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA



ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO N° XX/2023.

PROCESSO N.º 33/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023.

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) Bairro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.....**, portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.), no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.....**, portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n.º 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**



De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. O Contrato decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. O prazo para o fornecimento do item solicitado será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Prefeitura consorciada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

4.1. DO VALOR.

O valor para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

4.2.3.1 Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;

b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;

c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente ao fornecimento dos objetos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela CONTRATADA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

5.2 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram

inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA **não poderá suspender o fornecimento do produto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



5.7.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência do Contrato o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.5. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se



inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.6. O fornecimento do objeto será conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade dos objetos fornecidos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;

7.6. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

7.7. Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades.

7.8. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Entregar os objetos deste PREGÃO, conforme solicitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no Edital e em seus anexos;

8.3. Obriga-se a empresa contratada a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com Edital e seus anexos;



8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos objetos fornecidos;

8.7. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem a prévia e expressa concordância do ORGÃO PARTICIPANTE;

8.8. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante e a terceiros.

8.9. A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere a Ata de Registro de Preços e as especificações descritas no Termo de Referência e no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações ou no caso de o objeto apresentar defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, ou entregue em quantidade inferior ao estabelecido pelo ORGÃO PARTICIPANTE contratante.

8.10. Caberá a empresa contratada substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus ao ORGÃO PARTICIPANTE Contratante.

8.11. Permitir ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante fiscalizar o fornecimento do objeto. A presença da fiscalização do ORGÃO PARTICIPANTE contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

8.12. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

8.13. No ato da entrega do objeto a empresa contratada deverá fornecer ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante o "comprovante de pesagem de cada carregamento do objeto (agregado)", onde deverá constar o local de entrega, nome do motorista condutor com a respectiva assinatura, placa do veículo, data de entrega, horário de entrega e quantidade do objeto fornecido.

8.14. A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ORGÃO PARTICIPANTE contratante, durante a execução do objeto.



8.15. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

8.16. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

8.17. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas no fornecimento do objeto, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.18. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes do fornecimento, por força de contrato.

8.19. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos objetos fornecidos.

8.20. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A recusa da CONTRATADA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

9.4. Os eventuais contratos resultantes do presente Contrato poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto Contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	05



	por ocorrência.	
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

18.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para o fornecimento do objeto previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

18.8. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a empresa contratada multa, conforme tabela 3 a seguir:

• **Tabela 3**

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de fornecimento.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do objeto não entregue.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da

execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;

- c) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG,..... de de 2023.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO PARTICIPANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre/MG,de.....de 2023.

Assinatura do representante

Nome:

RG n.º:



ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(modelo)

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. - OBJETO ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA – ANÁLISE DE EDITAL – REGULARIDADE DO PROCESSO – APROVAÇÃO DO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo que visa o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada PARA REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.



O Pregoeiro da AMESP Licitação encaminhou o Edital e anexos para esta Assessoria Jurídica para análise e aprovação do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectivos anexos.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que:

Art. 37. omissis;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A Lei Maior estabelece que as contratações realizadas pela administração pública devem ser precedidas de processo de licitação, ressalvados os casos específicos, nos termos do dispositivo acima transcrito.

Todavia quando se fala em processo de licitação, imprescindível que seja seguido o procedimento estabelecido na legislação vigente, com atenção aos requisitos lá estatuidos.



O processo de licitação, desta forma, deve atender aos requisitos legais desde a sua instauração, com o início da fase interna, até a assinatura do contrato de fornecimento de produtos ou prestação de serviços, onde se encerra a fase externa.

Para tanto, o Edital de licitação e seus anexos devem atender aos pressupostos da Lei 8.666/93 e, no caso em tela, considerando a modalidade adotada, os ditames da Lei nº 10.520/02.

Em relação ao Edital e anexos da presente licitação verifica-se, após sua análise, que o mesmo atende aos requisitos constantes no art. 40, da Lei 8.666/93.

Com relação a modalidade licitatória adotada, qual seja, Pregão Presencial, em que pese alguns dos serviços que se pretende registrar serem considerados como obras, nos termos do item 6.2 do Edital os órgãos participantes são responsáveis pela elaboração e aprovação do necessário projeto básico/croqui e pela fiscalização e medição dos serviços.

Desta forma, os serviços serão executados somente após a aprovação do Projeto Básico por parte do Órgão Participante/Contratante.

Assim, analisando o termo de referência, temos que o mesmo contempla os itens e serviços que irão compor o Projeto Básico e a planilha orçamentária, cuja elaboração, como já dito, ficará a cargo dos Órgãos Participantes/Contratantes, sendo que esses serviços podem ser considerados como comuns.

Nesse ponto importante obtemperar que a Lei nº 10.520/02 em momento algum veda a utilização da modalidade pregão presencial para

execução de obras e serviços de engenharia, desde que os mesmos possam ser considerados comuns.

Nesse sentido se posiciona o E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos Autos da Denúncia nº 1031267, cujos principais excertos colacionamos abaixo:

A Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e no parágrafo único considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pesquisando análises já feitas sobre o assunto, podemos apresentar, como exemplo, trechos do trabalho apresentado pelos jurídicos Rodolfo André P. de Moure e Pedro Luiz Lombardo, no artigo publicado pela empresa Conlicitação, no endereço <https://portal.conlicitação.com.br>, em 11/01/2013, como segue:

“A Lei 10520/2002 em nenhum momento veda a contratação de obras e serviços de engenharia por meio de pregão, condicionando apenas na figura do objeto da licitação como bens e serviços comuns diferentemente do Decreto 3555/2000 que é taxativo quanto a tal vedação.

Logo, a Lei 10520/2000, a priori, abriu possibilidade para contratação de serviços de engenharia pela modalidade pregão, desde que sejam serviços de natureza comum.

A Egrégia Corte de Contas da União através do Ministro Valmir Campelo já se manifestou neste sentido:

"... Como se vê, a Lei nº 10.520, de 2002, não excluiu previamente a utilização do Pregão para a contratação de obras e serviços de engenharia. O que exclui essas contratações é o art. 5º do Decreto 3555, de 2000. Todavia, o item 20 do Anexo 11 desse mesmo Decreto autoriza a utilização do Pregão para a contratação de serviços de manutenção de imóveis, que pode ser considerado serviço de engenharia. Examinada a aplicabilidade dos citados dispositivos legais, recorro que somente à lei compete inovar o ordenamento jurídico, criando e extinguindo direitos e obrigações para as pessoas, como pressuposto do princípio da legalidade. Assim, o Decreto, por si só, não reúne força para criar proibição que não esteja prevista em lei, com o propósito de reger-lhe a execução e a concretização, tendo em vista o que dispõe o inciso IV do art. 84 da Carta Política de 1988. Desse modo, as normas regulamentadoras que proíbem a contratação de obras e serviços de engenharia pelo Pregão carecem de fundamento de validade, visto que não possuem embasamento na Lei nº 10.520, de 2002. O único condicionamento que a Lei do Pregão estabelece é a configuração do objeto da licitação como bem ou serviço comum..." (Acórdão 817/2005- 18 Câmara. Rel. Ministro Valmir Campelo. Brasília. 03 de maio de 2005)

No mesmo sentido:

REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA MEDIANTE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO. REQUERIMENTO JURISPRUDÊNCIA CAUTELAR RECENTE PARA DEFENDER A POSSIBILIDADE LEGAL DA CONTRATAÇÃO. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. CIÊNCIA AO INTERESSADO. ARQUIVAMENTO.

1. A Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450/2005 amparam a realização de pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns de engenharia, ou seja, aqueles serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (TCU, Acórdão n. 286/2007. Plenário. Relator Min. Augusto Sherman Cavalcanti. DOU 16.02.2007.)

Então quando se caracteriza serviço comum?

O jurista Marçal Justen Filho apresenta o entendimento que:

"bem ou serviço comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública" (in Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª Ed, São Paulo: Dialética, 200. p. 37).

Isto é, há três características existentes: 1 - Disponibilidade do mercado próprio 2 - padronização 3 - desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração.

Em outras palavras o jurista Benedicto de Tolosa Filho apresenta sua definição para "bens e serviços comuns":

"A licitação na modalidade de pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como de padrão e tendo característica de desempenho e

qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada." (in Pregão - Uma nova modalidade de licitação. Forense, 2003p. 9)

O Ministro Benjamin Zymler descreveu seu entendimento quanto à serviço comum:

O objetivo da norma foi tornar viável um procedimento licitatório mais simples, para bens serviços razoavelmente padronizados, no qual fosse possível à Administração negociar o preço com fornecedor sem comprometimento da viabilidade da proposta. No pregão a aferição do certame é apenas em relação à proposta vencedora. O pressuposto é de que os serviços são menos especializados, razão pela qual a fase de habilitação é relativamente simples. De outra forma, a Administração poderia se ver forçada a, frequentemente, desclassificar a proposta de menor preço, se não confirmada a capacidade técnica do fornecedor. (Decisão nº 557/2002 - Plenário. Rel. Ministro Benjamin Zymler. Brasília, 2002)

E quando um serviço de engenharia é comum?

Pode-se dizer que um serviço de engenharia é comum quando o objeto seja de fácil realização, com especificações usuais no mercado e que, na totalidade ou em relevante parte de sua execução seja dispensável orientação de profissional registrado no CREA.

Nesta esteira, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende que o serviço de engenharia pode ser considerado comum com as seguintes condições:

"as características, quantidades e qualidades forem passíveis de "especificações usuais no mercado";

"mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço;" (in Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. Reimpressão Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429)

Neste sentido, colhe-se importante escólio do Ministro Marcos Vinícios Vilaça:

"51. De tudo isso, percebe-se que o pregão apenas é vedado nas hipóteses em que o atendimento do contrato possa ficar sob risco previsível, pela dificuldade de transmitir aos licitantes, em um procedimento enxuto, a complexidade do trabalho e o nível exigido de capacitação. Logo, a eventual inaplicabilidade do pregão precisa ser conferida conforme a situação, pelo menos enquanto a lei não dispuser de critérios objetivos mais diretos para o uso da modalidade. E ousou imaginar que, pelos benefícios do pregão, no que concerne à efetivação da isonomia e à conquista do menor preço, o administrador público talvez deva ficar mais apreensivo e vacilante na justificativa de que um serviço não é comum do que o contrário.

52. Neste caso o Pregão Eletrônico nº 13/2007, os serviços licitados foram: instalação do canteiro, remanejamento da infra-estrutura do estacionamento externo, demolições escavação e transporte de terra e implantação de duas vias provisórias.

53. *Constituem serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas.*

(...)

54. *Como são serviços de execução frequente e pouco diversificada, de empresa para empresa, não houve problema em conformá-los no edital segundo padrões objetivos e usuais no mercado. (...)*

55. *Não se deve também confundir especialização do licitante com complexidade do serviço, pois o primeiro termo refere-se à segmentação das atividades empresariais, ao passo que o segundo, à arduidade do trabalho. Uma empresa especializada - não se está falando de notória especialização - pode sê-lo relativamente a um serviço comum. (...)" (Acórdão nº 2.079/2007, Plenário, rel. Min. Marcos Vinício Vilaça)..."*

*Desta forma, verifica-se que, com as exigências descritas no edital de licitação, houve a **preocupação técnica** da contratante na formulação do certame e, pelo exposto na análise acima, esta unidade técnica entende que os serviços necessários ao cumprimento do objeto da licitação em pauta, pela sua especificidade e pelo seu grau de materialidade (...), podem ser considerados como serviços comuns de engenharia.*

Isto posto, não vemos óbice na adoção da modalidade pregão presencial para o objeto que se pretende contratar.

No tocante à adoção da licitação na forma compartilhada temos que a mesma está em consonância com o permissivo legal contido no § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666/97:

Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes, planilhas de preços e quantitativos, etc., posto não deter conhecimento técnico e nem tampouco competência legal para tanto, sendo a presente manifestação de cunho exclusivamente jurídico.

Assim, verifica-se que o processo se encontra regular tendo sua fase interna legalmente concluída, com o Edital de Licitação e respectivos anexos atendendo ao disposto na legislação aplicável.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e norteado pelo ordenamento jurídico em vigência, APROVO o Edital de Pregão Presencial nº 08/2023 e respectivos

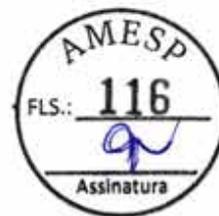


anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, devendo ser iniciada a fase externa da licitação, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93, ressaltando que devem ser seguidos todos os procedimentos legais para tanto.

É o parecer, S.M.J.

Pouso Alegre, 01 de março de 2023.

José Otávio Ferreira Amaral
Advogado – OAB nº 74.071-B



Pregão Presencial Para o Registro de Preços n.º 08/2023

AVISO

Wagner do Couto, Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto consiste na **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência" e demais disposições constantes do Edital e dos respectivos anexos, aquisição do Edital através de um CD ou Pen Drive ou pelo site amesp.mg.gov.br

Data da Abertura dos Envelopes: Dia 21 de março de 2023 às 09h00min.

Pouso Alegre/MG, ao 01 março de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop followed by a horizontal line and a vertical stroke.

Wagner do Couto
Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023** – Objeto: **“LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP”**. A sessão pública será realizada no dia **21 de março de 2023** às **09h00min**, na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, n° 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site amesp.mg.gov.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador: 78AD4FF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/03/2023, Edição 3467
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA
Processo 025/2023 - Pregão Eletrônico 003/2023 - Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos, para uso de diversos setores da Administração Municipal de Delfim Moreira e Órgãos Conveniados Polícia Militar e Polícia Civil, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 09h do dia 20/03/2023. Credenciamento: até as 09h do dia 20/03/2023. Apresentação das propostas: até as 09h do dia 20/03/2023. Início das lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações pelo telefone (35) 3624-1213, ou no site www.delfimmoreira.mg.gov.br - Evelyn Cristina Gonçalves Ribeiro - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de tábua de detenção hidráulica do João Paulo no bairro primavera, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Decisão - a Presidente da CPL em seu prazo de análise, e após análise dos recursos interpostos pelas empresas Black Engenharia Ltda e Rda Construções Ltda, decide manter sua decisão de inabilitação da empresa Rda Construções Ltda e ratificar a sua decisão habilitando a empresa Black Engenharia Ltda. Autoridade Superior: Ratificação da Decisão. Decisão na íntegra no site: www.pousoalegre.mg.gov.br. A CPL informa também que a sessão pública para abertura de Envelope nº 02 - Proposta comercial está agendada para o dia 13 (treze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09h00min. Na ocasião comunico que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com. Pouso Alegre, 06 de Março de 2023. Vanessa Moraes Skielka Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Processo Licitatório nº 003/2022
Pregão Presencial nº 002/2022
1º Termo Contrato nº 186/2022
Partes: MUNICÍPIO DE CAREAÇU
JOSE JERONIMO SOUZA FREIRE 01828904651
- ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de Gestão Escolar: implantação, capacitação, suporte e manutenção para a Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 22/02/2023 a 22/02/2024
Valor: R\$ 8.879,76
Data: 22/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Processo Licitatório nº 009/2021
Pregão Presencial nº 006/2021
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2021
Partes: MUNICÍPIO DE CAREAÇU
AUSAM INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria para aperfeiçoamento e utilização do sistema de prontuário eletrônico em toda sua rede da APS, acompanhamento regular do envio e qualidade de dados e informações ao sistema do prontuário eletrônico ao Ministério da Saúde, monitoramento regular a exportação dos dados enviados ao Ministério da Saúde do sistema PEC, auxiliar na utilização do sistema PEC da estratégia Esus APS com treinamentos e análise de relatórios junto aos profissionais envolvidos, instalar e monitorar a eficiência da rede dentro do ambiente Esus, garantir treinamento a todos colaboradores.
Prazo: 03/03/2023 a 03/03/2024
Valor: R\$ 30.000,00
Data: 03/03/2023

NÃO DÊ MOSTRE O

ESTABELEÇA UM NOVO PARADIGMA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO E INVESTIGAÇÕES, PARA SUBSIDIAR PROJETOS DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL". A sessão pública será realizada no dia 17 de março de 2023 às 09h00min, na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site amesp.mg.gov.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br - Wagner do Couto - Pregoeiro.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 - Objeto: "LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP". A sessão pública será realizada no dia 21 de março de 2023 às 09h00min, na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site amesp.mg.gov.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br - Wagner do Couto - Pregoeiro.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 - Objeto: "LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP", conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". A sessão pública será realizada no dia 20 de março de 2023 às 09h00min, na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site amesp.mg.gov.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br - Wagner do Couto - Pregoeiro.

J.P. Club
Restaurante
Mermozópolis
Rock Hill

Faça seu check-in
Temos
PRATOS EXCLUSIVOS

Disk Morrison
Fones: 99354 2399
99627 5490

Shopping e Loja
Rua: 1311-6110

Galeria Galvani
Rua Dom João, nº 45
2º andar - Centro

SAAE de Paraisópolis-MG, através do setor de Licitações, torna público que realizará, conforme a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, Processo Licitatório nº 011/2023, Pregão Presencial Registro de Preço nº 009/2023, tipo Melhor Preço por Item, destinado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em provimento de acesso de internet (SCM - Serviço de Comunicação Multimídia) para atender aos diversos setores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital completo está disponível no site www.saaeparaisopolis.mg.gov.br. Abertura da licitação será às 09:00 h do dia 16 de março de 2023, na sede do SAAE, Praça São Benedito, 100, Centro, Paraisópolis-MG, Tel. 35 3651-3270. Paraisópolis-MG. ROGERIO PAULO MARTINS - Diretor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
Chamada pública (credenciamento nº 01/2023) processo administrativo nº 18/2023- Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados na realização de exame cardiológico e de ultrassonografia para atender pacientes usuários do sistema único de saúde - SUS. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento na data de início em 07/03/2023, das 8:00 às 17 horas, mantendo o mesmo aberto por período indeterminado, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços, os interessados deverão fazer a adesão na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira nº 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre MG. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo os valores unitários dos exames, conforme item 1.2.1 do Edital. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site de prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35)3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023 - Objeto: Prestação de serviço de aplicação e fornecimento de toxina botulínica do tipo A. A sessão pública será realizada no dia 21 de março de 2023 às 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pen drive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel: (35) 3449-4023 ou e-mail: editaispmpa@gmail.com - Luiz Gustavo Libânio Borges - Pregoeiro Municipal - Pouso Alegre 03 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fisioterapêuticos em ambiente domiciliar". A sessão pública será realizada no dia 21 de março de 2023 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações tel: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com - Derek William Moreira Rose - Pregoeiro Municipal - Pouso Alegre 03 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2023 - Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Recauchutagem de Pneus Para Atender as Necessidades dos Veículos que Compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no site eletrônico www.espdourado.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser cedidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. As Propostas Serão Recebidas Até as 09h00min do dia 21 de março de 2023. Espírito Santo do Dourado (MG), 06 de março de 2023. Adalberto Luis Leal - Prefeito Municipal.

ATENÇÃO GESTOR LEI Nº 14.230/2021

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em jornais Diários de grande circulação

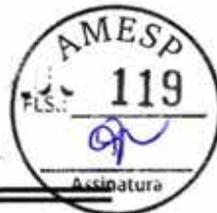
Diário Oficial nº 23/03/2023 - 23/03/2023 - Pouso Alegre - MG - 14.230/2021 - Pouso Alegre - MG - 14.230/2021 - Pouso Alegre - MG - 14.230/2021 - Pouso Alegre - MG - 14.230/2021

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1ºº, 1ºº.





DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA



À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 033/2023

Modalidade: PREGÃO nº 008/2022

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. **Anderson Cleiton Santos de Lima**, portador da Cédula de Identidade nº 6.647.352 SSP/MG e CPF sob nº. 800.260.446-68, a participar da licitação instaurada pela **Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP**, na modalidade **PREGÃO Nº. 008/2023**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo tomar qualquer decisão, formular nova proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 20 de Março de 2023.



Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

25.674.327/0001-47
INSC. EST. 09287047300-46
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
ESTRADA SÃO JOÃO S/Nº ZONA RURAL, CALÇA POSTAL
DISTRITO SÃO JOÃO CEP 37.567-000
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, MG

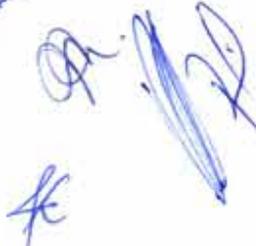
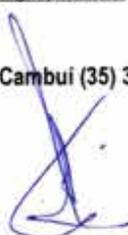
Estrada do São João, Zona Rural – B. São João – São Sebastião da Bela Vista – MG – Cep: 37.567-000
Tel.: (35) 3427-3351- www.gdq.com.br

CONHEÇA NOSSOS OUTROS SERVIÇOS:

BR MIX – CONCRETO USINADO: Pouso Alegre (35) 3425-4181 – Cambui (35) 3431-2897

AREAL : (35) 98843-5234

PEDREIRA: (35) 3421-3351



GRUPO DURO NA QUEDA



DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47



PROCURAÇÃO

A empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47, com sede à Estrada São João, s/n. Zona Rural, Distrito São João em São Sebastião da Bela Vista (MG), neste ato representada pelo sócios, **GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR**, portador do RG: 43.947.898-4 - SSP-SP, inscrito no CPF: 319.471.958-08, residente e domiciliado na Rua Argentina Grossi Tonini, nº.: 230 -Apto. 304 -Bloco 9, Bairro Pão de Açúcar, Pouso Alegre -MG, CEP.: 37.555-272, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu bastante Procurador o Senhor, **Anderson Cleiton Santos de Lima**, portador do RG M-6.647.352 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF: 800.260.446-68, residente e domiciliado a rua Argentina Grossi Tonini, nº 230 Aptº 304 – Bloco 9 – Bairro Pão de Açucar – Pouso Alegre - MG, a quem confere amplos poderes para junto das Prefeituras Municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante nas licitações nas modalidades de Pregão Presencial, Convite, Tomada de Preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, com validade até 31/12/2023.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 01 de fevereiro de 2.023.

GILBERTO DANTAS
DELGADO
JUNIOR:31947195808
Gilberto Dantas Delgado Junior
CPF 319.471.958-08
RG 43.947.898-4 - SSP-SP

Assinado de forma digital por
GILBERTO DANTAS DELGADO
JUNIOR:31947195808
Dados: 2023.02.01 10:01:49
-03'00'

Estrada São João , S/N, Zona Rural
Bairro: Distrito São João, São Sebastião da Bela Vista/MG
Caixa Postal – 34 CEP: 37.567-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA
 CADERNO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MG

NOME: ANDERSON CLAYTON SANTOS DE LIMA

DOC. EMITIDO EM / EM QUE PAÍS: MG

RG: 447352

CPF: 000.260.444-68

DATA NASCIMENTO: 05/11/1974

FUNÇÃO: OSVALDO JOSÉ DE LIMA

ADRESCIDA REBE DOS SANTOS

ESTADO CIVIL: CASADO SOLTEIRO VIÚVO DIVORCIADO

Nº IDENTIFICADORA: 0479791048

VALIDADEZ: 15/05/2023

DATA DE EMISSÃO: 09/10/2008

VÁLIDAM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1640625370

PROFISSIONAL 1640625370

LOCAL: POÇO ALGREZ, MG

DATA DE EMISSÃO: 17/05/2018

Assinatura: Alexandre Amora de Matta
 Diretor DETRANS/MG

84402095969
 82534196228

MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 21 / 03 / 23

 FUNCIONÁRIO

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA



À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 033/2023

Modalidade: PREGÃO nº 008/2022

DECLARAÇÃO

A empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 26.614.327/0001-47, com sede na Estrada do São João Zona Rural s/nº, Bairro São João em São Sebastião da Bela Vista - MG, relativamente ao Processo licitatório n. 033/2023, **PREGÃO n. 008/2023**, promovido pela **Associação dos Municípios da Microregião do Médio Sapucaí - AMESP**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente Edital, Registro de Preços.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 21 de Março de 2023.


Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

26.614.327/0001-47
INSC. EST. 00287047300-46
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
ESTRADA DO JOAO S/Nº ZONA RURAL CAIXA POSTAL 1
DISTRITO SAO JOAO - CEP 37.567/000
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MG

Estrada do São João, Zona Rural - B. São João - São Sebastião da Bela Vista - MG - Cep: 37.567-000
Tel.: (35) 3427-3351- www.gdq.com.br

CONHEÇA NOSSOS OUTROS SERVIÇOS:

BR MIX - CONCRETO USINADO: Pouso Alegre (35) 3425-4181 - Cambui (35) 3431-2897

AREAL : (35) 98843-5234

PEDREIRA: (35) 3421-3351





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 123
Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31210756735**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:
Nº DE VIAS **1** CÓDIGO DO ATO **002** CÓDIGO DO EVENTO **026** QTDE **1** DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO **ALTERACAO**
Nº FCN/REMP **MGE2200447982**

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA
Local
24 MAIO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO SIM NÃO

Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem À decisão
Data _____ Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data _____ Responsável _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/262.958-4	MGE2200447982	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

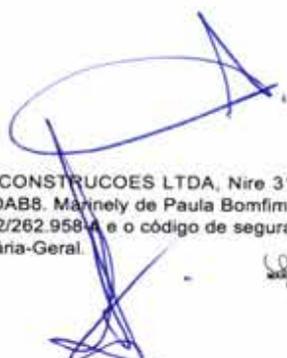
POLI PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.310.259/0001-01 e registrada na JUCEMG sob NIRE 31600965681 na data de 02/09/2020, com sede na Estrada São João, s/nº-Sala 01, bairro São João, município São Sebastião da Bela Vista-Minas Gerais, CEP 37.567-000, neste ato representado por seu Titular **VALCENIR PARONETTI DORTA**, nascido em 13/04/1985, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade 33.632.117-X, expedida pela SSP/SP, e CPF sob nº 315.541.558-43, residente e domiciliado à Fazenda Jacarequara, s/nº, bairro São João, São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP: 37.567-000 e **ARAUCARIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.390.224/0001-20 e registrada na JUCEMG sob NIRE 31211841116 em 09/09/2020, com sede na Est. São João, s/nº, Sala 02, bairro São João em São Sebastião da Bela Vista, CEP 37.567-000, neste ato representado por seu sócio administrador **VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA**, brasileiro, nascido em 02/07/1961, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade 13.946.410, expedida pela SSP/SP, e CPF sob nº 068.694.448-89, residente e domiciliado à Estrada São João, s/nº, bairro São João, em São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP: 37.567-000, por essa forma tem justos e combinados a alteração da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, que tem a Denominação Social de **“DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA”** com sede na Estrada São João, s/nº, Zona Rural CXPST 34, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG – CEP 37.567-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.614.327/0001-47, cujo ato constitutivo está arquivado na JUCEMG sob nº 31210756735, na data de 28/11/2016, a presente sociedade passará a se reger mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

1ª Cláusula: Fica neste ato instituída uma filial localizada na Rua Codorna, Nº 16/20, Lote 1A, Quadra E, bairro Jardim Santa Lúcia na cidade de Campo Limpo Paulista-SP, CEP 13.236-173 e o objeto social da filial será: Exploração da indústria da construção civil pesada, inclusive obras públicas, Terraplanagem e Pavimentação, Tapa buraco, Remendos superficiais e profundos; Venda de concreto Usinado, Concreto Betuminoso e materiais petreos, venda de areia; Fornecimento e aplicação de concreto FCK e Concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), comercialização de massa asfáltica; Incorporação, compra e venda de bens imóveis, não sendo exercida e intermediação imobiliária; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.9584 e o código de segurança OYLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


Assinatura

pág. 3/16

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Serviços de Drenagem e Esgoto, Locação de Equipamentos com mão de obra, venda e revenda de materiais de construção próprios ou de terceiros; Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil e construção pesada, minérios, máquinas e equipamentos; Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Teste em análises técnicas, Serviços de preparação do terreno, Fabricação e comércio de produtos do refino de petróleo; Construção de rede de abastecimento de água, fabricação; Fornecimento e aplicação de concreto usinado; Construção de pontes, viadutos, bueiros celulares, barragens; Serviços de Paisagismo e Parques e Jardins; Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções; Administração de Concessão de Uso e de Serviços Públicos, por conta própria, Administração e Empreitada, Industrialização e Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Obras Viárias de Rodovias, de Vias Férreas e Aeroportos, Edificações, Fundações; Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação, Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros públicos e feiras livres, entulhos, especiais e outros; Limpeza de vias e logradouros públicos, manutenção de áreas verdes, limpeza das "bocas de lobo", coleta de material reciclável e coleta de grandes volumes do tipo móveis e utensílios; Limpeza e desobstrução de canais, rios e lagoas; Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; Edificações (construção predial e industrial); Obras de alvenaria, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Desmonte de Rochas com explosivos; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo gênero; Locação de máquinas de escavação; Serviços

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022, Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL

pág. 4/16

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

de Transportes de cargas; Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos; Construção de Obras-de-Arte; Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos; Urbanização Sistemas de Iluminação e de Sinalização em vias Públicas, Rodovia, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Obras de Artes Especiais, Pontes, Viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; Capina e Roçada; Aluguel de máquinas e Equipamentos com operador e Importação de Produtos para construção pesada, conservação e manutenção de estradas e rodovias.

CONSOLIDAÇÃO:

1ª Cláusula: A sociedade tem sua sede à Estrada São João, s/nº, Zona Rural CXPST 34, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG – CEP 37.567-000, com a seguinte filial:

- Filial localizada na Rua Codorna, Nº 16/20, Lote 1A, Quadra E, bairro Jardim Santa Lúcia na cidade de Campo Limpo Paulista-SP, CEP 13.236-173 e o objeto social da filial será: Exploração da indústria da construção civil pesada, inclusive obras públicas, Terraplanagem e Pavimentação, Tapa buraco, Remendos superficiais e profundos; Venda de concreto Usinado, Concreto Betuminoso e materiais petreos, venda de areia; Fornecimento e aplicação de concreto FCK e Concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), comercialização de massa asfáltica; Incorporação, compra e venda de bens imóveis, não sendo exercida e intermediação imobiliária; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Serviços de Drenagem e Esgoto, Locação de Equipamentos com mão de obra, venda e revenda de materiais de construção próprios ou de terceiros; Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil e construção pesada, minérios, máquinas e equipamentos; Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Teste em análises técnicas, Serviços de preparação do terreno, Fabricação e comércio de produtos do refino de petróleo; Construção de rede de abastecimento de água, fabricação; Fornecimento e aplicação de concreto usinado; Construção de pontes, viadutos, bueiros celulares, barragens; Serviços de Paisagismo e Parques e Jardins; Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções; Administração de Concessão de Uso

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE8F5119EFD8AC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

Assinatura

pág. 5/16

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

e de Serviços Públicos, por conta própria, Administração e Empreitada, Industrialização e Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Obras Viárias de Rodovias, de Vias Férreas e Aeroportos, Edificações, Fundações; Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação, Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros públicos e feiras livres, entulhos, especiais e outros; Limpeza de vias e logradouros públicos, manutenção de áreas verdes, limpeza das "bocas de lobo", coleta de material reciclável e coleta de grandes volumes do tipo móveis e utensílios; Limpeza e desobstrução de canais, rios e lagoas; Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; Edificações (construção predial e industrial); Obras de alvenaria, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Desmonte de Rochas com explosivos; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo gênero; Locação de máquinas de escavação; Serviços de Transportes de cargas; Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos; Construção de Obras-de-Arte; Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos; Urbanização Sistemas de Iluminação e de Sinalização em vias Públicas, Rodovia, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Obras de Artes Especiais, Pontes, Viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; Capina e Roçada; Aluguel de máquinas e Equipamentos com operador e Importação de Produtos para construção pesada, conservação e manutenção de estradas e rodovias.

4





**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

2ª Cláusula: A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **"DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA"**, e a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondem, entretanto, subsidiariamente, pelas obrigações sociais e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início de atividades na data de 21/10/2016.

3ª Cláusula: A sociedade tem como objeto social: Exploração da indústria da construção civil pesada, inclusive obras públicas, Terraplanagem e Pavimentação, Tapa buraco, Remendos superficiais e profundos; Venda de concreto Usinado, Concreto Betuminoso e materiais petreos, venda de areia; Fornecimento e aplicação de concreto FCK e Concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), comercialização de massa asfáltica; Incorporação, compra e venda de bens imóveis, não sendo exercida e intermediação imobiliária; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Serviços de Drenagem e Esgoto, Locação de Equipamentos com mão de obra, venda e revenda de materiais de construção próprios ou de terceiros; Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil e construção pesada, minérios, máquinas e equipamentos; Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Teste em análises técnicas, Serviços de preparação do terreno, Fabricação e comércio de produtos do refino de petróleo; Construção de rede de abastecimento de água, fabricação; Fornecimento e aplicação de concreto usinado; Construção de pontes, viadutos, bueiros celulares, barragens; Serviços de Paisagismo e Parques e Jardins; Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções; Administração de Concessão de Uso e de Serviços Públicos, por conta própria, Administração e Empreitada, Industrialização e Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Obras Viárias de Rodovias, de Vias Férreas e Aeroportos, Edificações, Fundações; Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação, Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição manual e mecanizada de ruas,

5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAG8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

pág. 7/16



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

praças e logradouros públicos e feiras livres, entulhos, especiais e outros; Limpeza de vias e logradouros públicos, manutenção de áreas verdes, limpeza das "bocas de lobo", coleta de material reciclável e coleta de grandes volumes do tipo móveis e utensílios; Limpeza e desobstrução de canais, rios e lagoas; Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; Edificações (construção predial e industrial); Obras de alvenaria, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Desmonte de Rochas com explosivos; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo gênero; Locação de máquinas de escavação; Serviços de Transportes de cargas; Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos; Construção de Obras-de-Arte; Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos; Urbanização Sistemas de Iluminação e de Sinalização em vias Públicas, Rodovia, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Obras de Artes Especiais, Pontes, Viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; Capina e Roçada; Aluguel de máquinas e Equipamentos com operador e Importação de Produtos para construção pesada, conservação e manutenção de estradas e rodovias.

4ª Cláusula: O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), divididos em 10.000.000 (dez milhões) de quotas de valor nominal e indivisível de R\$1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado com a seguinte distribuição:

* POLI PARTICIPAÇÕES EIRELI ...	9.900.000 quotas R\$9.900.000,00
*ARAUCARIA PARTICIPAÇÕES LTDA...	100.000 quotas R\$ 100.000,00
<hr/>	
Total subscrito	10.000.000 quotas R\$10.000.000,00





**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

5ª Cláusula: A sociedade é administrada pelo administrador não sócio **GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR**, nascido em 01/07/1983, brasileiro, gerente de contratos, casado, portador da cédula de identidade sob nº 439478984 SSP/SP e CPF sob nº 319.471.958-08, residente e domiciliado na Rua Argentina Grossi Tonini, 230, Apto 304, bloco 9, bairro Pão de Açúcar em Pouso Alegre-MG, CEP 37.555-272, que assinará individualmente todos os papéis que envolvem a responsabilidade social, inclusive aqueles relativos à venda ou ônus de propriedades imobiliárias, do ativo fixo, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizado ao uso do nome empresarial.

Inciso Único: Não haverá necessidade de reunião formal quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

6ª Cláusula: Os sócios devem realizar, ao menos uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, Reunião dos Sócios com o objetivo de:

I – tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;

II – designar administradores, quando for o caso;

III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

IV - A convocação para a Reunião dos Sócios será feita mediante aviso por escrito, contra recibo, contendo a ordem do dia, hora, data e local de realização, ou por correspondência enviada ao endereço constante do preâmbulo, com aviso de recebimento (AR) assinado pelo responsável no local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V - Fica dispensada a convocação para a Reunião dos Sócios nos termos previstos no item IV, quando todos os sócios se declararem, por escrito, e mediante assinaturas, cientes da ordem do dia, hora, data e local de realização da Reunião dos Sócios.



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5

VI - Ficam saneadas eventuais falhas convocatórias na hipótese de comparecimento da unanimidade dos sócios na Reunião.

VII - A Reunião dos Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

VIII - Os quóruns de deliberação das matérias levadas à Reunião de Sócios serão aqueles dispostos na legislação societária vigente.

IX - Dispensa-se a Reunião dos Sócios quando todos eles decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

7ª Cláusula: Desde que não haja oposição expressa de detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, é permitida a cessão de quotas, seja dos sócios entre si, seja dos sócios para terceiros.

I - Para o exercício da oposição de que trata a sétima cláusula, basta que o(s) sócio(s) detentor(es) de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social não assine(m) a alteração contratual que formalize a operação pretendida. Assim, é válida e apta para o registro a alteração contratual que tenha a assinatura do(s) sócio(s) titular(es) de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, ainda que seja este o cedente.

8ª Cláusula: Qualquer sócio poderá sair da sociedade, a qualquer tempo, sem que tal situação importe sua dissolução.

I - O sócio que desejar sair da sociedade deverá notificar os demais sócios com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicando sua intenção e solicitando a apuração de seus haveres, os quais deverão ser pagos pela sociedade em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de até 1% (um por cento) ao mês e correção monetária segundo o IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

8





**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

II - Os haveres mencionados no item I deverão ser apurados através de balanço especial, o qual deverá ser levantado com base na avaliação dos ativos tangíveis e intangíveis, deduzindo-se as obrigações constantes do passivo da sociedade.

III - No caso de falecimento de qualquer sócio, a admissão de herdeiros, de legatários, do cônjuge ou do companheiro é condicionada ao consentimento expresso de titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

IV - No caso de falecimento de sócio detentor de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, caberá aos legatários e aos herdeiros em linha reta ou em linha colateral, segundo a ordem de vocação hereditária, optar pelo recebimento do valor correspondente às quotas que ele detinha no capital da sociedade, ou pelo ingresso na mesma, na condição de sócios.

V - Na hipótese de ser vedada a entrada de herdeiros, de legatários, do cônjuge ou do companheiro pelos sócios remanescentes, ou caso eles não se interessem em ser admitidos como sócios, o valor correspondente às quotas que o falecido detinha no capital social será apurado e pago aos mesmos mediante redução do capital da sociedade, observados os critérios de cálculo e forma de pagamento previstos nos itens I e II.

9ª Cláusula: O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

I - Em 31 de dezembro será levantado o Balanço Patrimonial, que deverá ser submetido à deliberação dos sócios reunidos para tal finalidade.

II - Os lucros e perdas serão distribuídos conforme deliberado em Reunião dos Sócios, podendo-se decidir, contudo, pela destinação total ou parcial dos mesmos para reservas ou para o capital social.

III - Admite-se, ainda, a critério dos sócios, a distribuição dos lucros antes mesmo do término do exercício social, conforme sejam apurados em balancetes intermediários.



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

10ª Cláusula: O administrador declara não estar incurso em qualquer impedimento legal para participar da sociedade ou exercer funções de administração, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

11ª Cláusula: Os casos omissos no presente instrumento, que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelos sócios, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, especialmente o Código Civil.

12ª Cláusula: Aplicam-se à sociedade as regras da sociedade simples, naquilo que não for regulado pelo presente contrato social e pelo capítulo das sociedades limitadas previsto no Código Civil.

13ª Cláusula: Fica estabelecida e determinada a comarca e foro da cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para qualquer decisão de litígio que venha a surgir na administração ou entre os sócios da empresa, ou entre esta e terceiros;

E, por estarem assim justos e contratados, o presente instrumento é assinado em 1 (uma) via.

São Sebastião da Bela Vista- MG, 24 de Maio de 2022.

POLI PARTICIPAÇÕES EIRELI, neste ato representado por seu Titular **VALCENIR PARONETTI DORTA**, que assina o presente instrumento através do certificado digital.

ARAUCARIA PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representado por seu Titular **VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA**, que assina o presente instrumento através do certificado digital.

GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR, que assina o presente instrumento através do certificado digital.

10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


Secretária-Geral

pág. 12/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/262.958-4	MGE2200447982	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR
068.694.448-89	VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA
315.541.558-43	VALCENIR PARONETTI DORTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/262.958-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9389189 em 02/06/2022 da empresa 3121075673-5 DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3592016353-9	26.614.327/0002-28	RUA CODORNA 16/20 LOTE 1A QUADRAE - BAIRRO JARDIM SANTA LUCIA CEP 13236-173 - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP

2 de jun de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DABB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


Secretaria-Geral

pág. 14/16





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, de NIRE 3121075673-5 e protocolado sob o número 22/262.958-4 em 01/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9389189, em 02/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR
315.541.558-43	VALCENIR PARONETTI DORTA
068.694.448-89	VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA

Belo Horizonte, quinta-feira, 02 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2022, às 11:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/262.958-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BEE5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº de protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 15/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 02 de junho de 2022

Handwritten signatures in blue ink, including a large 'X' and several scribbles.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE VEÍCULOS

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2303886366

NOME
GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSOR
439478984-SP-SP

CPF
359.471.958-08

DATA NASCIMENTO
01/07/1983

FILIAÇÃO
GILBERTO DANTAS DELGADO
TANIA MARIA SANTOS DELGADO

PERMISSÃO **ACC** **CEL. HAB.**
[] [] []
[] [] []

Nº REGISTRO
0225649759E

VALIDADE
29/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
22/03/2002

OBSERVAÇÕES
A:

[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTOS, SP

DATA EMISSÃO
01/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

51160575658
3P009406443

SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Handwritten text at the top right of the page, which is mostly illegible.

Main body of the document containing several lines of very faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the paper.

C

C



DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA



À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 033/2023

Modalidade: PREGÃO nº 008/2023

A empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47, estabelecida à Estrada São João, Zona Rural s/nº bairro São João, na cidade de São Sebastião da Bela Vista - MG, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para a contratação.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.	1,00	SV	R\$ 71.096.380,08

O preço global proposto para a contratação é de **R\$ 71.096.380,08 (Setenta e um milhões, noventa e seis mil, trezentos e oitenta reais e oito centavos)**, conforme planilha de preços anexa.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: SICOOB

Agência: 3169

Conta corrente: 54.089-7

Prazo de Execução: Conforme Edital. **Condição de Pagamento:** Conforme Edital.

Declaro que no preço ofertado encontra-se incluídos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório.

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**

São Sebastião da Bela Vista (MG), 21 de março de 2023.

GILBERTO DANTAS
DELGADO
JUNIOR:31947195808

Assinado de forma digital por
GILBERTO DANTAS DELGADO
JUNIOR:31947195808

Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

Estrada do São João, Zona Rural - B. São João - São Sebastião da Bela Vista - MG - Cep: 37.567-000
Tel.: (35) 3427-3351- www.qdq.com.br

CONHEÇA NOSSOS OUTROS SERVIÇOS:

BR MIX - CONCRETO USINADO: Pouso Alegre (35) 3425-4181 - Cambuí (35) 3431-2897

AREAL : (35) 98843-5234

PEDREIRA: (35) 3421-3351



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

DATA: 21/03/2023

LOTE 1:

ITEM	REFERENCIAL	CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDARIO	VALOR	BOI 28,75%
					ESTIMADA PARA 28 MUNICÍPIOS	TOTAL		
1	SICHO - OUT/2022	M0080	AREIA FINA	M³	18.000,00	R\$ 170,50	R\$ 3.069.000,00	R\$ 3.951.337,50
2	SICHO - OUT/2022	M0081	AREIA GROSSA	M³	18.000,00	R\$ 126,50	R\$ 2.277.000,00	R\$ 2.931.637,50
3	SICHO - OUT/2022	M0028	AREIA MÉDIA	M³	18.000,00	R\$ 131,50	R\$ 2.367.000,00	R\$ 3.047.512,50
TOTAL SEM BOI:							R\$ 7.713.000,00	
TOTAL COM BOI:							R\$ 9.930.487,50	

LOTE 2:

ITEM	REFERENCIAL	CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDARIO	VALOR	BOI 28,75%
					ESTIMADA PARA 28 MUNICÍPIOS	TOTAL		
1	SICHO - OUT/22	M0005	BRITA 0	M³	18.000,00	R\$ 126,53	R\$ 2.277.540,00	R\$ 2.932.332,75
2	SICHO - OUT/22	M0191	BRITA 1	M³	18.000,00	R\$ 107,13	R\$ 1.928.340,00	R\$ 2.482.737,75
3	SICHO - OUT/22	M0192	BRITA 2	M³	9.000,00	R\$ 101,76	R\$ 933.840,00	R\$ 1.202.319,00
4	SINAPI - JAN/23	4748	PEDRA BRITADA OU BICA CORNIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNecedor, SEM FRETE)	M3	90.000,00	R\$ 102,93	R\$ 9.263.700,00	R\$ 11.927.013,75
5	SICHO - OUT/22	M1097	PEDRA DE MÃO OU PEDRA BACHAO	M³	9.000,00	R\$ 95,80	R\$ 863.910,00	R\$ 1.112.284,13
6	SINAPI - JAN/23	4734	SEMO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNecedor, SEM FRETE)	M3	18.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 2.317.500,00
7	SICHO - OUT/22	M1135	PO DE PEDRA	M³	5.400,00	R\$ 87,40	R\$ 471.960,00	R\$ 607.648,50
TOTAL SEM BOI:							R\$ 17.539.290,00	
TOTAL COM BOI:							R\$ 22.581.835,88	

LOTE 3:

ITEM	REFERENCIAL	CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDARIO	VALOR	BOI 28,75%
					ESTIMADA PARA 28 MUNICÍPIOS	TOTAL		
PRE MOLDADOS DE CONCRETO								
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL (TABELA SINAPI, REF.: JANEIRO DE 2023 / MÉDIA DE ORÇAMENTOS.								
1	SINAPI - JAN/23	679	BOQUETE/PRISO INTERLAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COM NATURAL	M2	180.000,00	R\$ 72,31	R\$ 13.015.800,00	R\$ 16.757.842,50
2	SINAPI - JAN/23	712	BOQUETE/PRISO INTERLAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COM NATURAL	M2	180.000,00	R\$ 60,25	R\$ 10.845.000,00	R\$ 13.962.937,50
3	SINAPI - JAN/23	40334	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA 1, COM ENCAIBE PONTA E BOLA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	2.700,00	R\$ 98,50	R\$ 265.950,00	R\$ 342.410,63
4	SINAPI - JAN/23	7745	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIBE PONTA E BOLA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	2.700,00	R\$ 108,00	R\$ 291.600,00	R\$ 375.435,00



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - AMESP

DATA: 21/03/2023

5	SINAPI - JAN/23	7714	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	4.500,00	R\$ 145,00	R\$ 652.500,00	R\$ 840.093,75
6	SINAPI - JAN/23	7725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	4.500,00	R\$ 188,50	R\$ 852.750,00	R\$ 1.087.915,63
7	SINAPI - JAN/23	7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	2.700,00	R\$ 359,60	R\$ 969.300,00	R\$ 1.247.973,75
8	SINAPI - JAN/23	7785	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	2.200,00	R\$ 445,50	R\$ 1.202.800,00	R\$ 1.548.669,38
9	SINAPI - JAN/23	7786	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	M	2.200,00	R\$ 693,50	R\$ 1.872.450,00	R\$ 2.410.779,38

TOTAL SEM IPI: R\$ 29.968.200,00
 TOTAL COM IPI: R\$ 38.584.057,50

São Sebastião da Bela Vista, 21 de março de 2023.

Assinado de forma digital por
 GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808
 Assinado de forma digital por
 GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808
 DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
 Gilberto Dantas Delgado Junior



TERMO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

TERMO DE LANCE- ITEM 01

Empresas Classificadas	DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
Proposta da Empresa	R\$ 9.930.487,50
01	R\$ 9.900.000,00
02	R\$ 9.899.702,99
03	
04	
05	
06	
Lances Efetuados (R\$)	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	

Wagner do Couto
Pregoeiro

Pouso Alegre/MG, aos 21 de março de 2023.





TERMO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

TERMO DE LANCE- ITEM 02

Empresas Classificadas	DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
Proposta da Empresa	R\$ 22.581.835,88
01	R\$ 22.550.244,19
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	

Wagner do Couto
Pregoeiro

Pouso Alegre/MG, aos 21 de março de 2023.





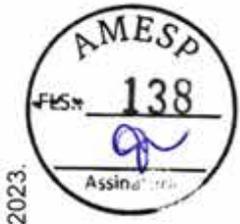
TERMO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

TERMO DE LANCE- ITEM 03

Empresas Classificadas	DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
Proposta da Empresa	R\$ 38.584,50
01	R\$ 38.545.413,44
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	

Pouso Alegre/MG, aos 21 de março de 2023.



Wagner do Couto
Pregoeiro



A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

Processo n. 033/2023

Pregão: 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.



DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ 26.614.327/0001-47

Data de abertura: 21/03/2023

Hora: 09:00

Estrada São João , S/N, Zona Rural
Bairro: Distrito São João, São Sebastião da Bela Vista/MG
Caixa Postal – 34 CEP: 37.567-000

Several handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones, located in the bottom right corner of the page.

Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31210756735
 Código da Natureza Jurídica 2062
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MGE2200447982

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA
 Local

24 MAIO 2022
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/262.958-4	MGE2200447982	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



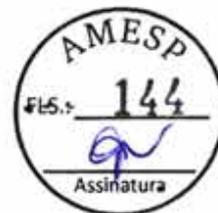


**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

POLI PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.310.259/0001-01 e registrada na JUCEMG sob NIRE 31600965681 na data de 02/09/2020, com sede na Estrada São João, s/nº-Sala 01, bairro São João, município São Sebastião da Bela Vista-Minas Gerais, CEP 37.567-000, neste ato representado por seu Titular **VALCENIR PARONETTI DORTA**, nascido em 13/04/1985, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade 33.632.117-X, expedida pela SSP/SP, e CPF sob nº 315.541.558-43, residente e domiciliado à Fazenda Jacarequara, s/nº, bairro São João, São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP: 37.567-000 e **ARAUCARIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.390.224/0001-20 e registrada na JUCEMG sob NIRE 31211841116 em 09/09/2020, com sede na Est. São João, s/nº, Sala 02, bairro São João em São Sebastião da Bela Vista, CEP 37.567-000, neste ato representado por seu sócio administrador **VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA**, brasileiro, nascido em 02/07/1961, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade 13.946.410, expedida pela SSP/SP, e CPF sob nº 068.694.448-89, residente e domiciliado à Estrada São João, s/nº, bairro São João, em São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP: 37.567-000, por essa forma tem justos e combinados a alteração da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, que tem a Denominação Social de “**DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**” com sede na Estrada São João, s/nº, Zona Rural CXPST 34, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG – CEP 37.567-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.614.327/0001-47, cujo ato constitutivo está arquivado na JUCEMG sob nº 31210756735, na data de 28/11/2016, a presente sociedade passará a se reger mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

1ª Cláusula: Fica neste ato instituída uma filial localizada na Rua Codorna, Nº 16/20, Lote 1A, Quadra E, bairro Jardim Santa Lúcia na cidade de Campo Limpo Paulista-SP, CEP 13.236-173 e o objeto social da filial será: Exploração da indústria da construção civil pesada, inclusive obras públicas, Terraplanagem e Pavimentação, Tapa buraco, Remendos superficiais e profundos; Venda de concreto Usinado, Concreto Betuminoso e materiais petreos, venda de areia; Fornecimento e aplicação de concreto FCK e Concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), comercialização de massa asfáltica; Incorporação, compra e venda de bens imóveis, não sendo exercida e intermediação imobiliária; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de





**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Serviços de Drenagem e Esgoto, Locação de Equipamentos com mão de obra, venda e revenda de materiais de construção próprios ou de terceiros; Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil e construção pesada, minérios, máquinas e equipamentos; Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Teste em análises técnicas, Serviços de preparação do terreno, Fabricação e comércio de produtos do refino de petróleo; Construção de rede de abastecimento de água, fabricação; Fornecimento e aplicação de concreto usinado; Construção de pontes, viadutos, bueiros celulares, barragens; Serviços de Paisagismo e Parques e Jardins; Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções; Administração de Concessão de Uso e de Serviços Públicos, por conta própria, Administração e Empreitada, Industrialização e Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Obras Viárias de Rodovias, de Vias Férreas e Aeroportos, Edificações, Fundações; Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação, Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros públicos e feiras livres, entulhos, especiais e outros; Limpeza de vias e logradouros públicos, manutenção de áreas verdes, limpeza das "bocas de lobo", coleta de material reciclável e coleta de grandes volumes do tipo móveis e utensílios; Limpeza e desobstrução de canais, rios e lagoas; Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; Edificações (construção predial e industrial); Obras de alvenaria, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Desmonte de Rochas com explosivos; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo gênero; Locação de máquinas de escavação; Serviços



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC0E7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OylY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura

pág. 4/16



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

de Transportes de cargas; Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos; Construção de Obras-de-Arte; Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos; Urbanização Sistemas de Iluminação e de Sinalização em vias Públicas, Rodovia, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Obras de Artes Especiais, Pontes, Viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; Capina e Roçada; Aluguel de máquinas e Equipamentos com operador e Importação de Produtos para construção pesada, conservação e manutenção de estradas e rodovias.

CONSOLIDAÇÃO:

1ª Cláusula: A sociedade tem sua sede à Estrada São João, s/nº, Zona Rural CXPST 34, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG – CEP 37.567-000, com a seguinte filial:

- Filial localizada na Rua Codorna, Nº 16/20, Lote 1A, Quadra E, bairro Jardim Santa Lúcia na cidade de Campo Limpo Paulista-SP, CEP 13.236-173 e o objeto social da filial será: Exploração da indústria da construção civil pesada, inclusive obras públicas, Terraplanagem e Pavimentação, Tapa buraco, Remendos superficiais e profundos; Venda de concreto Usinado, Concreto Betuminoso e materiais petreos, venda de areia; Fornecimento e aplicação de concreto FCK e Concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), comercialização de massa asfáltica; Incorporação, compra e venda de bens imóveis, não sendo exercida e intermediação imobiliária; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Serviços de Drenagem e Esgoto, Locação de Equipamentos com mão de obra, venda e revenda de materiais de construção próprios ou de terceiros; Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil e construção pesada, minérios, máquinas e equipamentos; Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Teste em análises técnicas, Serviços de preparação do terreno, Fabricação e comércio de produtos do refino de petróleo; Construção de rede de abastecimento de água, fabricação; Fornecimento e aplicação de concreto usinado; Construção de pontes, viadutos, bueiros celulares, barragens; Serviços de Paisagismo e Parques e Jardins; Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções; Administração de Concessão de Uso

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OoLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 5/16



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

e de Serviços Públicos, por conta própria, Administração e Empreitada, Industrialização e Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Obras Viárias de Rodovias, de Vias Férreas e Aeroportos, Edificações, Fundações; Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação, Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros públicos e feiras livres, entulhos, especiais e outros; Limpeza de vias e logradouros públicos, manutenção de áreas verdes, limpeza das "bocas de lobo", coleta de material reciclável e coleta de grandes volumes do tipo móveis e utensílios; Limpeza e desobstrução de canais, rios e lagoas; Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; Edificações (construção predial e industrial); Obras de alvenaria, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Desmonte de Rochas com explosivos; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo gênero; Locação de máquinas de escavação; Serviços de Transportes de cargas; Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos; Construção de Obras-de-Arte; Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos; Urbanização Sistemas de Iluminação e de Sinalização em vias Públicas, Rodovia, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Obras de Artes Especiais, Pontes, Viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; Capina e Roçada; Aluguel de máquinas e Equipamentos com operador e Importação de Produtos para construção pesada, conservação e manutenção de estradas e rodovias.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5179EFDBAC8BE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OYLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/16



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

2ª Cláusula: A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de “DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA”, e a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondem, entretanto, subsidiariamente, pelas obrigações sociais e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início de atividades na data de 21/10/2016.

3ª Cláusula: A sociedade tem como objeto social: Exploração da indústria da construção civil pesada, inclusive obras públicas, Terraplanagem e Pavimentação, Tapa buraco, Remendos superficiais e profundos; Venda de concreto Usinado, Concreto Betuminoso e materiais petreos, venda de areia; Fornecimento e aplicação de concreto FCK e Concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), comercialização de massa asfáltica; Incorporação, compra e venda de bens imóveis, não sendo exercida e intermediação imobiliária; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Serviços de Drenagem e Esgoto, Locação de Equipamentos com mão de obra, venda e revenda de materiais de construção próprios ou de terceiros; Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil e construção pesada, minérios, máquinas e equipamentos; Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Teste em análises técnicas, Serviços de preparação do terreno, Fabricação e comércio de produtos do refino de petróleo; Construção de rede de abastecimento de água, fabricação; Fornecimento e aplicação de concreto usinado; Construção de pontes, viadutos, bueiros celulares, barragens; Serviços de Paisagismo e Parques e Jardins; Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções; Administração de Concessão de Uso e de Serviços Públicos, por conta própria, Administração e Empreitada, Industrialização e Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Obras Viárias de Rodovias, de Vias Férreas e Aeroportos, Edificações, Fundações; Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação, Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição manual e mecanizada de ruas,

5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

pág. 7/16



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

praças e logradouros públicos e feiras livres, entulhos, especiais e outros; Limpeza de vias e logradouros públicos, manutenção de áreas verdes, limpeza das "bocas de lobo", coleta de material reciclável e coleta de grandes volumes do tipo móveis e utensílios; Limpeza e desobstrução de canais, rios e lagoas; Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; Edificações (construção predial e industrial); Obras de alvenaria, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Desmonte de Rochas com explosivos; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo gênero; Locação de máquinas de escavação; Serviços de Transportes de cargas; Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos; Construção de Obras-de-Arte; Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos; Urbanização Sistemas de Iluminação e de Sinalização em vias Públicas, Rodovia, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Obras de Artes Especiais, Pontes, Viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; Capina e Roçada; Aluguel de máquinas e Equipamentos com operador e Importação de Produtos para construção pesada, conservação e manutenção de estradas e rodovias.

4ª Cláusula: O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), divididos em 10.000.000 (dez milhões) de quotas de valor nominal e indivisível de R\$1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado com a seguinte distribuição:

* POLI PARTICIPAÇÕES EIRELI ...	9.900.000 quotas R\$9.900.000,00
*ARAUCARIA PARTICIPAÇÕES LTDA...	100.000 quotas R\$ 100.000,00
Total subscrito	10.000.000 quotas R\$10.000.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

5ª Cláusula: A sociedade é administrada pelo administrador não sócio **GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR**, nascido em 01/07/1983, brasileiro, gerente de contratos, casado, portador da cédula de identidade sob nº 439478984 SSP/SP e CPF sob nº 319.471.958-08, residente e domiciliado na Rua Argentina Grossi Tonini, 230, Apto 304, bloco 9, bairro Pão de Açúcar em Pouso Alegre-MG, CEP 37.555-272, que assinará individualmente todos os papéis que envolvem a responsabilidade social, inclusive aqueles relativos à venda ou ônus de propriedades imobiliárias, do ativo fixo, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizado ao uso do nome empresarial.

Inciso Único: Não haverá necessidade de reunião formal quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

6ª Cláusula: Os sócios devem realizar, ao menos uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, Reunião dos Sócios com o objetivo de:

I – tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;

II – designar administradores, quando for o caso;

III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

IV - A convocação para a Reunião dos Sócios será feita mediante aviso por escrito, contra recibo, contendo a ordem do dia, hora, data e local de realização, ou por correspondência enviada ao endereço constante do preâmbulo, com aviso de recebimento (AR) assinado pelo responsável no local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V - Fica dispensada a convocação para a Reunião dos Sócios nos termos previstos no item IV, quando todos os sócios se declararem, por escrito, e mediante assinaturas, cientes da ordem do dia, hora, data e local de realização da Reunião dos Sócios.





**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

VI - Ficam saneadas eventuais falhas convocatórias na hipótese de comparecimento da unanimidade dos sócios na Reunião.

VII - A Reunião dos Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

VIII - Os quóruns de deliberação das matérias levadas à Reunião de Sócios serão aqueles dispostos na legislação societária vigente.

IX - Dispensa-se a Reunião dos Sócios quando todos eles decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

7ª Cláusula: Desde que não haja oposição expressa de detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, é permitida a cessão de quotas, seja dos sócios entre si, seja dos sócios para terceiros.

I - Para o exercício da oposição de que trata a sétima cláusula, basta que o(s) sócio(s) detentor(es) de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social não assine(m) a alteração contratual que formalize a operação pretendida. Assim, é válida e apta para o registro a alteração contratual que tenha a assinatura do(s) sócio(s) titular(es) de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, ainda que seja este o cedente.

8ª Cláusula: Qualquer sócio poderá sair da sociedade, a qualquer tempo, sem que tal situação importe sua dissolução.

I - O sócio que desejar sair da sociedade deverá notificar os demais sócios com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicando sua intenção e solicitando a apuração de seus haveres, os quais deverão ser pagos pela sociedade em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de até 1% (um por cento) ao mês e correção monetária segundo o IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura

pág. 10/16



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

II - Os haveres mencionados no item I deverão ser apurados através de balanço especial, o qual deverá ser levantado com base na avaliação dos ativos tangíveis e intangíveis, deduzindo-se as obrigações constantes do passivo da sociedade.

III - No caso de falecimento de qualquer sócio, a admissão de herdeiros, de legatários, do cônjuge ou do companheiro é condicionada ao consentimento expresso de titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

IV - No caso de falecimento de sócio detentor de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, caberá aos legatários e aos herdeiros em linha reta ou em linha colateral, segundo a ordem de vocação hereditária, optar pelo recebimento do valor correspondente às quotas que ele detinha no capital da sociedade, ou pelo ingresso na mesma, na condição de sócios.

V - Na hipótese de ser vedada a entrada de herdeiros, de legatários, do cônjuge ou do companheiro pelos sócios remanescentes, ou caso eles não se interessem em ser admitidos como sócios, o valor correspondente às quotas que o falecido detinha no capital social será apurado e pago aos mesmos mediante redução do capital da sociedade, observados os critérios de cálculo e forma de pagamento previstos nos itens I e II.

9ª Cláusula: O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

I - Em 31 de dezembro será levantado o Balanço Patrimonial, que deverá ser submetido à deliberação dos sócios reunidos para tal finalidade.

II - Os lucros e perdas serão distribuídos conforme deliberado em Reunião dos Sócios, podendo-se decidir, contudo, pela destinação total ou parcial dos mesmos para reservas ou para o capital social.

III - Admite-se, ainda, a critério dos sócios, a distribuição dos lucros antes mesmo do término do exercício social, conforme sejam apurados em balancetes intermediários.





**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

10ª Cláusula: O administrador declara não estar incurso em qualquer impedimento legal para participar da sociedade ou exercer funções de administração, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

11ª Cláusula: Os casos omissos no presente instrumento, que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelos sócios, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, especialmente o Código Civil.

12ª Cláusula: Aplicam-se à sociedade as regras da sociedade simples, naquilo que não for regulado pelo presente contrato social e pelo capítulo das sociedades limitadas previsto no Código Civil.

13ª Cláusula: Fica estabelecida e determinada a comarca e foro da cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para qualquer decisão de litígio que venha a surgir na administração ou entre os sócios da empresa, ou entre esta e terceiros;

E, por estarem assim justos e contratados, o presente instrumento é assinado em 1 (uma) via.

São Sebastião da Bela Vista- MG, 24 de Maio de 2022.

POLI PARTICIPAÇÕES EIRELI, neste ato representado por seu Titular **VALCENIR PARONETTI DORTA**, que assina o presente instrumento através do certificado digital.

ARAUCARIA PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representado por seu Titular **VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA**, que assina o presente instrumento através do certificado digital.

GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR, que assina o presente instrumento através do certificado digital.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/262.958-4	MGE2200447982	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR
068.694.448-89	VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA
315.541.558-43	VALCENIR PARONETTI DORTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/262.958-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9389189 em 02/06/2022 da empresa 3121075673-5 DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3592016353-9	26.614.327/0002-28	RUA CODORNA 16/20 LOTE 1A QUADRAE - BAIRRO JARDIM SANTA LUCIA CEP 13236-173 - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP

2 de jun de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pág. 14/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, de NIRE 3121075673-5 e protocolado sob o número 22/262.958-4 em 01/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9389189, em 02/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glauca Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR
315.541.558-43	VALCENIR PARONETTI DORTA
068.694.448-89	VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA

Belo Horizonte, quinta-feira, 02 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Glauca Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2022, às 11:16 conforme horário oficial de Brasília.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO DE 1889



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/262.958-4.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quinta-feira, 02 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA



À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 033/2023

Modalidade: PREGÃO nº 008/2023

DECLARAÇÃO

A empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Estrada do São João Zona Rural s/nº, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

São Sebastião da Bela Vista (MG), 21 de Março de 2023.



Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

26.614.327/0001-47
INSC. EST. 00287047303-48
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
ESTRADA DO SÃO JOÃO S/Nº ZONA RURAL CAMELOPOSTAL
ESTRADA DO SÃO JOÃO CEP 37.567-000
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MG

Estrada do São João, Zona Rural – B. São João – São Sebastião da Bela Vista – MG – Cep: 37.567-000
Tel.: (35) 3427-3351- www.gdq.com.br

CONHEÇA NOSSOS OUTROS SERVIÇOS:

BR MIX – CONCRETO USINADO: Pouso Alegre (35) 3425-4181 – Cambuí (35) 3431-2897

AREAL : (35) 98843-5234

PEDREIRA: (35) 3421-3351



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de Capacitação Técnica e Conduta Comercial, que a empresa **DURO NA QUEDACONSTRUÇÕES LTDA**, sediada na Estrada São João, s/nº – Zona Rural/Distrito São João – São Sebastião da Bela Vista – MG, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.614.327/0001-47 e I.E nº 002870473.00-46, é fornecedora da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG **de cascalho, bica corrida e afins**. Declaramos ainda, que a empresa cumpriu rigorosamente com as suas obrigações. Portanto, **NADA TEMOS QUE À DESABONE**.

E pôr ser expressão da verdade, firmamos o presente ATESTADO.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 10 de janeiro de 2017.

Rita de Cássia Souza e Silva

Rita de Cássia Souza e Silva

Diretora Municipal de Licitações

Rita de Cássia S. Silva
Setor de Licitações

ROBERTO JOSÉ CARDO E SILVA - CORRESPONDENTE - DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pouso Alegre, 17/03/2023 17:50:18 9630

SELO DE CONSULTA: GME12971
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1359.9155.2038.8896
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
FABIANO CASSEMIRO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Emol: R\$7,44 TFI: R\$2,82. Total: R\$10,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jm.mg.gov.br>

Nº DA ETIQUETA: ACH682278

3421-4622
Pouso Alegre - MG



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420190007604

Atividade em andamento



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON.....
Registro: 04.0.0000186678..... RNP: 1413899536.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número ART: 1420190000005459937 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART... Registrada em:
Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE..... CPF/CNPJ: 18675983000121.
Logradouro: RUA CARIJÓS..... Nº. 45.....

Complemento: Bairro: CENTRO..... UF: MG..... CEP: 37550-050
Cidade: POUSO ALEGRE.....

Contrato: 66/2018..... celebrado em Vinculado à ART: 14201800000004676795

Valor do contrato: R\$ 1498000,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA VIA DE ACESSO A UNIDADE FABRIL DA ACG DO BRASIL..... Nº.....

Complemento: Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL.....

Cidade: POUSO ALEGRE..... UF: MG..... CEP: 37560-000

Início: 26/7/2018. Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:

Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE..... CPF/CNPJ: 18675983000121.

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO DRENAGEM, Quantidade 116,45,

Unidade m; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL)

TERRAPLENAGEM, Quantidade 5086,81, Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO

TRANSPORTES PAVIMENTACAO, Quantidade 11404,48, Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE

OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES CALCAMENTO, Quantidade 4587,30, Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE

OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES SINALIZACAO, Quantidade 774,82, Unidade m².....

Observações

EXECUÇÃO DO ACESSO (TREVO) DA EMPRESA ACG DO BRASIL.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0425520 a 0425524, o documento contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190007604/2019

14/11/2019, 12:01:55

1420190007604

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-001

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





Pouso Alegre 14 de Agosto de 2019

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ nº 18.675.983/0001-21, situada a Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro em Pouso Alegre - MG, atesta que a empresa **Duro na Queda Construções Ltda**, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista - MG, através do seu responsável técnico, **Fábio Guilherme Rodrigues Salomon**, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D, RNP 1413899536 realizou os serviços descritos abaixo, de acordo com o processo licitatório nº 128/2018, pregão nº 40/2018, cujo objeto é "Contratação de empresa para execução de obra de via de acesso a unidade fabril da ACG do Brasil, no distrito industrial, no município de Pouso Alegre"

1			INSTALAÇÕES DA OBRA		
1.1	SUDECAP	41.01	ESCRITÓRIOS		
1.1.1	SUDECAP	41.01.01	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF. 02/2016	M²	10,00
1.1.2	SUDECAP	41.01.02	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO	M²	200,00
1.1.3	SUDECAP	41.01.04	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 02/2016	M²	40,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	SUDECAP	03.01	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE TERRENO		
2.1.1	SINAPI	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M	1237,52
2.1.2	DER SP	22.01.04 DER SP	DERRUBADA E DEST.ARV.C./PERIMETRO>78CM	UNID	146,00
2.1.3	SINAPI	73859/001	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M²	5520,60



2.1.4	SINAPI	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M²	584,54
2.1.5	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M²	3127,78
2.1.6	SINAPI	83358	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NÃO URBANAS) - 10 KM	M³XKM	4691,67
2.1.7	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	t*km	2346,26
3			TERRAPLENAGEM		
3.1	SUDECAP	03.01	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE TERRENO		
3.1.1	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m³	5086,81
3.1.2	SINAPI	74005/002	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	469,16
3.1.3	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	m³	4148,49
3.1.4	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	t*km	11754,05
4			PAVIMENTAÇÃO		
4.1	SUDECAP		REGULARIZAÇÃO, SUB BASE E BASE E CAPA ASFÁLTICA		
4.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	11404,48
4.1.2	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA (DISTÂNCIA DE 8,5KM + 10%)	M³XKM	9548,06
4.1.3	SINAPI	72924	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m³	2042,37
4.1.4	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA (DISTÂNCIA DE 8,5KM + 10%)	M³XKM	13381,56
4.1.5	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m³	715,59
4.1.6	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	m²	11404,48



4.1.7	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	m ²	11404,48
4.1.8	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (DISTÂNCIA DE 16KM + 10%)	m ³ xkm	10035,94
4.1.9	SINAPI	95996	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	m ³	570,22
4.1.10	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	229,37
4.1.11	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	4587,30
4.1.12	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	m ³	570,22
5	DRENAGEM				
5.1	DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA				
5.1.1	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	m	2426,74
5.1.2	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	53,30
5.1.3	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	25,00
5.1.4	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	38,15



5.1.5	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	698,00
5.1.6	SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2016	m	25,00
5.1.7	SINAPI	92815	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2017	m	38,15
5.1.8	SUDECAP	19.08.01	BERÇO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	138,00
5.1.9	SUDECAP	19.08.01	FORMA PARA BERÇO DE CONCRETO, EM TÁBOA INCLUSIVE DESFORMA	M²	753,00
5.1.10	SINAPI	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (Lastro)	m³	14,98
5.1.11	SUDECAP	19.11.01	BOCA DE LOBO SIMPLES (BLTC) EXCLUSIVE QUADRA E GRELHA	UNID	19,00
5.1.12	SUDECAP	19.11.02	BOCA DE LOBO DUPLA (BLTD) EXCLUSIVE QUADRA E GRELHA	UNID	12,00
5.1.13	SUDECAP	19.12.01	ALTEAMENTO PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	M	19,00
5.1.14	SUDECAP	19.12.02	ALTEAMENTO PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	M	19,00
5.1.15	SUDECAP	19.13.01	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES (BLTC) FERRO FUNDIDO	UNID	19,00
5.1.16	SUDECAP	19.13.02	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO DUPLA (BLTC) FERRO FUNDIDO	UNID	12,00
5.1.17	SUDECAP	19.15.02	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA DN 500 MM	UNID	19,00
5.1.18	SUDECAP	19.19.02	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN500, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	20,00
5.1.19	SUDECAP	19.21.01	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "A" , EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	20,00



5.1.20	SUDECAP	19.21.02	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B" ,EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-51	M	20,00
5.1.21	SUDECAP	19.22.02	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNID	20,00
5.1.22	SUDECAP	19.22.03	REBAIXAMENTO DE TAMPA POÇO DE VISITA INCLUSO MÃO DE OBRA E TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO (20 CM)	UNID	20,00
5.1.23	SUDECAP	19.22.04	ALTEAMENTO DE TAMPA POÇO DE VISITA INCLUSO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DO MATERIAL (20 CM)	UNID	20,00
5.1.24	SUDECAP	19.23.02	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA DN 500, EXCLUSIVE BOTA FORA DN 500 MM	M	98,00
5.1.25	SUDECAP	19.25.02	DRENO TIPO B, MANTADRENANTE, BRITA 3, TUBO POROSO D=15CM, L=50CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E BOTAFORA	M	850,00
5.1.26	SINAPI	94040	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO MADEIRA ROLIÇADA DE 6 AC 10 CM (H=3,21À4,50M)	M²	5489,00
5.1.27	SINAPI	94052	ESCORAMENTO METÁLICO TUBULAR CONVENCIONAL (H=1,80À3,20M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM (ALUGUEL MENSAL)	M²*MÊS	9587,35
5.1.28	SUDECAP	19.53.01	LASTRO DE PEDRA BRITADA (BRITA 2 OU 3 APOIADO MANUALMENTE)	M²	4289,00
5.1.29	SUDECAP	05.16.01	TUBO CA 1 PARA POÇO DE BOMBEAMENTO DN 400 MM	UNID	27,00
5.1.30	SUDECAP	05.17.09	ALA DE GALERIA CELULAR B=2.00 M	UNID	25,00
5.1.31	SUDECAP	05.19.01	GRELHA PARA PV DE CANAL	UNID	26,00
6			PLANTIO DE GRAMA		
			GRAMAS		
6.4	SINAPI	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS - INCLUSIVE PREPARO DO SOLO	m²	3077,80
6.5	SINAPI	74236/002	PLANTIO DE GRAMA AMENDOIM - INCLUSIVE PREPARO DO SOLO	m²	2631,05

As obras foram executadas na via de acesso a empresa ACG do Brasil, Distrito Industrial de Pouso Alegre. Iniciou-se as obras em 26/07/2018.

Rinaldo Lima Oliveira
Secretário de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos

Rodrigo Teixeira de Oliveira
CREA nº: 5092990258
Gerente de Infraestrutura

UNION DOS MUNICÍPIOS DA MICRO
REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 21 / 03 / 2018



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420200003310

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON**.....
Registro: 04.0.0000186678..... RNP: 1413899536.....
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....

Número ART: 1420200000005900725.. Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**.....
Registrada em: 2/3/2020..... Baixada em: 28/5/2020.....
Forma de Registro: **Inicial**..... Participação Técnica: **Individual**.....
Empresa Contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**..... CPF/CNPJ: 18025940000109
Logradouro: **AVENIDA DOUTOR JERSON DIAS**..... Nº: 500...
Complemento: Bairro: **ESTIVA**.....
Cidade: **ITAJUBÁ**..... UF: **MG**..... CEP: 37500-279
Contrato: celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 7852138,93..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**.....
Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA DIVERSAS RUAS**..... Nº:
Complemento: Bairro: **DIVERSOS BAIRROS**.....
Cidade: **ITAJUBÁ**..... UF: **MG**..... CEP: 37500-001

Data Início: 18/2/2020. Conclusão efetiva: 28/5/2020. Coord. Geográficas:
Finalidade: **INFRAESTRUTURA**..... Código:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**..... CPF/CNPJ: 18025940000109
Atividade Técnica: **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO REDE PLUVIAL**, Quantidade 1528,13, Unidade m; **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) CONTENCÕES DE ENCOSTAS**, Quantidade 259,00, Unidade m³; **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES ACESSIBILIDADE**, Quantidade 2376,48, Unidade m²; **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO**, Quantidade 84811,59, Unidade m²; **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES SINALIZACAO**, Quantidade 7054,03, Unidade m².....

Observações
EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E GABIONAMENTO DOS LOTES A E B DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - SEMOB.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0463150 a 0463156, o documento contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200003310/2020
03/07/2020, 14:32:01
1420200003310

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade deste certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signatures and blue ink marks at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ MG

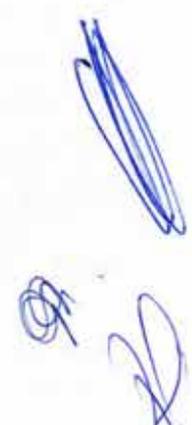
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ MG**, estabelecida na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, Itajubá - MG, CEP 37.500-279, inscrita no CNPJ/MF 18.025.940/0001-09.

Contratada: Do outro, **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ/MF nº.26.614.327/0001-47, com sede na Estrada São João, s/nº, Zona Rural, bairro São João, na cidade de São João da Bela Vista/MG - CEP 37567-000.

A contratante acima citada atesta para os devidos fins que se fizerem necessário que a contratada também acima citada, executou através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D e RNP 1413899536, os serviços abaixo relacionados, através da ART nº5900725.





LOTE A			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.0	PAVIMENTAÇÃO		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M ²	9,00
1.1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M ²	445,95
1.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M ³ XKM) AF 12/2016	M ³ XKM	111,49
1.1.4	RETIRADA DE MEIO FIO COM EMPILHAMENTO	M	717,37
1.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
1.2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR D ESTEIRAS 110 A 160 HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13 T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M ³	350,00
1.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M ²	24848,65
1.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M ³ XKM) AF 12/2016	M ³ XKM	2187,50
1.3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO		
1.3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 09/2017	M ³	2832,90
1.3.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE DE SOLO BRITA NA PROPORÇÃO (85/15) - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 09/2017	M ³	5665,80
1.3.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M ³ XKM	42493,45
1.3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M ³ XKM) AF 12/2016	M ³ XKM	110483,10



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

1.4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
1.4.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 2C	M ²	7863,54
1.4.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,00 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF 03/2017.	M ³	314,54
1.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M ³ XKM	22017,92
2.0	RECAPEAMENTO		
2.1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
2.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 2C	M ²	11209,59
2.1.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,00 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF 03/2017.	M ³	448,38
2.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M ³ XKM	31386,89
3.0	DRENAGEM		
3.1	DRENAGEM SUPERFICIAL		
3.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 06/2016	M	7,45
3.2	MICRODRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL		
3.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE UMA COMPOSIÇÃO POR RECHO) COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M ³ /111HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF 01/2015	M ³	152,00
3.2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE UMA COMPOSIÇÃO POR RECHO) COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M ³ /111HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF 01/2016	M ³	2615,05
3.2.3	TRANSPORTE DE ESCORAMENTO DE VALAS POR BLINDAGEM	KM	470,00
3.2.4	ESCORAMENTO DE VALAS POR BLINDAGEM 4,8X3,0 M ESTRONCAS DE 2,0 M	EQUIP*MÉ S	13,50
3.2.5	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MÃO	M ³	65,66
3.2.6	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF 06/2016	M ³	65,66
3.2.7	AGULHAMENTO FUNDO DE VALAS C/MACO 30 KG PEDRA DE MÃO H= 30 CM	M ³	656,63

3.2.8	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS DIAMETRO DE 300 MM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 12/2015	M	180,39
3.2.9	BDCC - BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO PARA ATERRO DE ALTURA DE ATÉ 5,00 METROS, 2,00 X 2,00, PADRÃO D3R/MG, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO EM LOCAL COM ALTO NIVEL DE INTERFERÊNCIA	M	5,80
3.2.10	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS DIAMETRO DE 1200 MM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 12/2016	M	449,59
3.2.11	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80 CM(LARGXCOMPXALT), PARA REDES DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPÃO E CHAMINÉ	UNIDADE	8,00
3.2.12	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA, COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS 1,3X1X1,2 AF 05/2018	UNIDADE	6,00
3.2.14	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M AF 05/2018	M	8,58
3.2.15	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 600 MM	UNIDADE	8,00
3.2.16	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M ³ /POTÊNCIA 111 HP), LARGUR DE 1,5 A 2,5 M PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M COM SOLO ARGILOSO - ARENOSO AF 05/2016	M ³	1444,86
3.2.17	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M ³ /POTÊNCIA 111 HP), LARGUR DE 1,5 A 2,5 M PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NIVEL DE INTERFERENCIA AF 04/2016	M ³	65,65
3.2.18	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M ³ XKM) AF 12/2018	M ³ XKM	56367,49
3.2.19	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M ³ XKM	984,86



Handwritten signatures and initials in blue ink.

LOTE B					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
PAVIMENTAÇÃO					
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	9,00
1.1.2	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M ²	1.833,49
1.1.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M ³ XKM) AF 12/2016	M ³ XKM	366,71
1.1.4	COMPOSIÇÃO	001	RETIEADA DE MEIO FIO COM EMPILHAMENTO	M	2.096,80
1.1.5	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF 05/2018	M ²	445,44
1.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
1.2.1	SINAPI	7415/001	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR D ESTEIRAS 110 A 160 HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13 T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M ³	487,39
1.2.2	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M ²	8484,29
1.2.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M ³ XKM) AF 12/2016	M ³ XKM	11530,48
1.3 BASE PARA PAVIMENTAÇÃO					
1.3.1	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 09/2017	M ³	843,98
1.3.2	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE COM MACADAME SECO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 09/2017	M ³	641,45
1.3.3	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M ³ XKM	202,53
1.3.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M ³ XKM) AF 12/2016	M ³ XKM	12659,70
1.4 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
1.4.1	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 2C	M ²	8147,26
1.4.2	SINAPI	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,00 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF 03/2017.	M ³	325,94
1.4.3	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M ³ XKM	22812,19
2.0 RECAPEAMENTO					
2.1 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					
2.1.1	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 2C	M ²	23251,42
2.1.2	SINAPI	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,00 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF 03/2017.	M ³	930,04
2.1.3	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M ³ XKM	65103,98



Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page.

3.0		DRENAGEM			
3.1		DRENAGEM SUPERFICIAL			
3.1.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 06/2016	M	44,50
3.1.2	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF 06/2016	M	1576,65
3.1.3	COMPOSIÇÃO	2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 4 CM ALTURA	M	5125,53
3.2		MICRODRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL			
3.2.1	SINAPI	90085	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE UMA COMPOSIÇÃO POR RECHO) COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M ³ /111HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF 01/2015	M ³	1064,96
3.2.2	COTAÇÃO	002	ESCORAMENTO DE VALAS POR BLINDAGEM 4,8X3,0 M ESTRONCAS DE 2,0 M	EQUIP* MÉS	1,00
3.2.3	SINAPI	6454	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MÃO	M ³	25,97
3.2.4	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF 06/2016	M ³	25,97
3.2.5	SINAPI	74078/001	AGULHAMENTO FUNDO DE VALAS C/MACO 30 KG PEDRA DE MÃO H= 30 CM	M ³	343,45
3.2.7	SINAPI	92816	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS DIAMETRO DE 1200 MM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 12/2016	M	173,19
3.2.8	COMPOSIÇÃO	008	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA, COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS 1,3X1X1,2 AF 05/2018	UNIDADE	0,00
3.2.9	SINAPI	83716	GRELHA FF 30X90 CM, 135 KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	0,00
3.2.10	SINAPI	74224/1	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80 CM(LARGXCOMPXALT), PARA REDES DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPÃO E CHAMINÊ	UNIDADE	5,00
3.2.11	SINAPI	98050	CHAMINÊ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M AF 05/2018	M	5,00
3.2.14	SINAPI	93362	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M ³ /POTÊNCIA 111 HP), LARGUR DE 1,5 A 2,5 M PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERENCIA AF 04/2016	M ³	756,52



3.2.15	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M³XKM) AF 12/2018	M³XKM	8188,75
3.2.16	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M³XKM	431,17

A obra executada está sendo a pavimentação e qualificação viária de vias públicas na cidade de Itajubá MG, sendo o Lote A composto pelas vias:

Rua Almiro Gomes de Lima;

Avenida Doutor Antônio Braga Filho;

Avenida Capitão Chaves e Isaura Carneiro;

Rua José Theófilo.

O Lote B é composto pelas vias:

Rua Joaquim Severino de Paiva;

Rua Frutuoso Ramos de Lima;

Rua Miminda Viana;

Rua Laurinha Pinto;

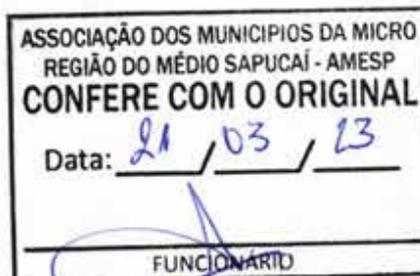
Rua Vicente Sales Dias;

Rua Coronel ventinho Ribeiro;

Avenida José de Souza Nogueira;

Rua Antônio de Souza Camargo.

Os serviços se iniciaram no dia 18/02/2020.



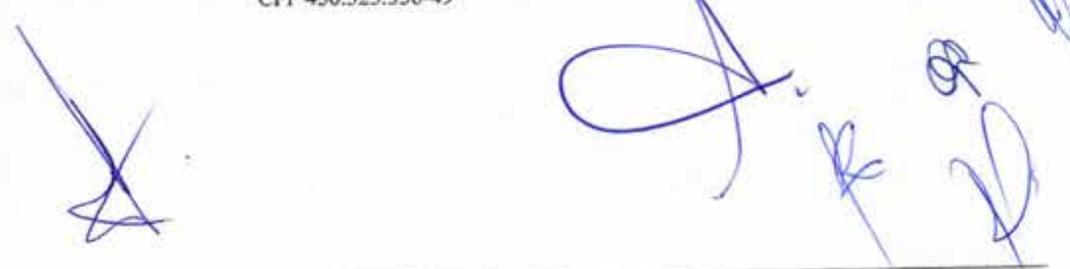
Itajubá 28/05/2020

Francisco Donizeti Siqueira

Engenheiro Fiscal de Obras

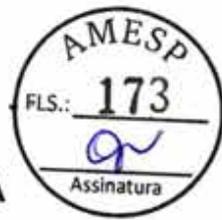
CREA 60156/D

CPF 450.323.356-49





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
SANTA RITA DO SAPUCAÍ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 26.614.327/0001-47

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Março de 2023 às 09:22

SANTA RITA DO SAPUCAÍ, 17 de Março de 2023 às 09:22

Código de Autenticação: 2303-1709-2221-0324-7355

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 81.850.664,21	R\$ 105.345.099,84
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 64.760.921,75	R\$ 83.551.664,17
DISPONÍVEL		R\$ 2.923.448,59	R\$ 1.444.609,93
CAIXA		R\$ 123.569,20	R\$ 180.452,22
CAIXA GERAL		R\$ 123.569,20	R\$ 180.452,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.398.420,08	R\$ 848.233,32
SICOOB		R\$ 46.028,34	R\$ 844.596,57
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 2.352.391,74	R\$ 3.636,75
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 401.459,31	R\$ 415.924,39
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 401.459,31	R\$ 415.924,39
CLIENTES		R\$ 58.941.074,67	R\$ 79.071.142,77
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 58.941.074,67	R\$ 79.071.142,77
CLIENTES A RECEBER		R\$ 58.941.074,67	R\$ 79.071.142,77
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 310.328,41	R\$ 763.133,72
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 12.403,59
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 12.403,59
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 310.328,41	R\$ 750.730,13
ICMS A RECUPERAR		R\$ 310.328,41	R\$ 750.730,13
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 2.586.070,08	R\$ 2.272.777,75
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 2.586.070,08	R\$ 2.130.480,33
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 2.586.070,08	R\$ 2.130.480,33
MERCADORIA DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 142.297,42
MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 142.297,42
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 17.089.742,46	R\$ 21.793.435,67
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 11.687.600,00	R\$ 14.844.798,96
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 11.687.600,00	R\$ 14.844.798,96
EMPRÉSTIMOS EM COMODATO		R\$ 1.160.000,00	R\$ 1.572.498,96

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMO EM COMODATO		R\$ 1.160.000,00	R\$ 1.572.498,96
OUTRAS CONTAS-LONGO PRAZO		R\$ 10.527.600,00	R\$ 13.272.300,00
EMPRÉSTIMOS EMPRESA MINERAÇÃO DURO NA QUEDA LTDA		R\$ 8.350.000,00	R\$ 10.400.000,00
EMPRÉSTIMOS EMPRESA TUTOIA PARTICIPAÇÕES LTDA		R\$ 110.000,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS EGBERTO BASTOS MOSTI		R\$ 558.800,00	R\$ 558.800,00
EMPRÉSTIMOS ANDREIA CRISTINA RODRIGUES MOSTI		R\$ 358.800,00	R\$ 358.800,00
EMPRÉSTIMOS VALCENIR PARONETTI DORTA		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
EMPRÉSTIMOS EMPRESA BRITA VALE LTDA ME		R\$ 950.000,00	R\$ 1.055.000,00
EMPRESTIMO M L O LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 699.700,00
INVESTIMENTOS		R\$ 32.046,61	R\$ 32.011,08
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 32.046,61	R\$ 32.011,08
PART EMPRESA LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO DE PAULA SPE LTDA		R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
(-) EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL LOT. SÃO FRANCISCO DE PAULA SPE LTDA		R\$ (453,39)	R\$ (488,92)
IMOBILIZADO		R\$ 5.370.095,85	R\$ 6.916.625,63
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 3.660.095,85	R\$ 5.206.625,63
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.660.095,85	R\$ 5.206.625,63
VEÍCULOS		R\$ 1.710.000,00	R\$ 1.710.000,00
VEÍCULOS		R\$ 1.710.000,00	R\$ 1.710.000,00
PASSIVO		R\$ 81.850.664,21	R\$ 105.345.099,84
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.660.352,34	R\$ 13.610.072,69
FORNECEDORES		R\$ 2.258.512,63	R\$ 1.856.426,78
FORNECEDORES		R\$ 2.258.512,63	R\$ 1.856.426,78
MINERACAO DURO NA QUEDA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 200.840,18
TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 417.380,00
NILZA DE CASSIA ROSA EPP		R\$ 508,72	R\$ 0,00
MARCOS BARBOSA DA FONSECA E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO OESTE ASFALTOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA ULTRAGAZ S A		R\$ 49.861,36	R\$ 65.691,99
LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 5.100,00	R\$ 0,00
SOLOTTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO		R\$ 2.230,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S.A		R\$ 293.990,44	R\$ 0,00
EUROGRAFICA E. EMB. E ROTULOS EIRELI-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STRATURA ASFALTOS S/A		R\$ 523.261,35	R\$ 0,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R\$ 6.613,64	R\$ 0,00
RHOMA PECAS E SERVICOS P/ VEICULOS AUTOP		R\$ 10.259,00	R\$ 0,00
ANJOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PACAEMBU AUTOPECAS LTDA.		R\$ 58.688,29	R\$ 0,00
SILVIO JOSE DA ROCHA - ME		R\$ 7.432,60	R\$ 0,00
AUTO PECAS BRAESPA LTDA - EPP		R\$ 9.453,04	R\$ 0,00
ARTRONIC AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ CARLOS B VIEIRA CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVANNX COMERCIO DE PEÇAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA MORATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTER BOB COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA		R\$ 565,00	R\$ 0,00
CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEZAR AUGUSTO DA SILVA BERNARDES ME		R\$ 376,00	R\$ 0,00
CR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ITA		R\$ 1.155,89	R\$ 0,00
ORESTES ALVES CORREA E CIA LTDA		R\$ 600,00	R\$ 0,00
FOGACA E CUNHA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COPER RODAS & ART INOX LTDA - EPP		R\$ 1.440,00	R\$ 0,00
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A		R\$ 618.150,60	R\$ 0,00
MORELATE DISTR DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 2.958,00	R\$ 0,00
MAGALHAES EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISPAV IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO		R\$ 4.220,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAFARGEHOLCIM BRASIL SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUBRIPECAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ODAIR BERTOLACINI DO NASCIMENTO ACESSORI		R\$ 700,00	R\$ 0,00
MADEIREIRA FERNAO DIAS LTDA - ME		R\$ 1.305,00	R\$ 0,00
GERALDO RAIMUNDO PAIVA		R\$ 6.743,46	R\$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMEN		R\$ 9.700,00	R\$ 0,00
JRA EXTINTORES EIRELI ME		R\$ 966,00	R\$ 0,00
GL DIESEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELEMIG LTDA		R\$ 336,24	R\$ 0,00
COSTA E MENDES ENGENHARIA ELETRICA LTDA		R\$ 33.157,13	R\$ 0,00
ARCELORMITTAL BRASIL SA		R\$ 25.354,55	R\$ 0,00
PRODOESTE VEICULOS E SERVICO LTDA		R\$ 10.191,52	R\$ 0,00
PATOS COMERCIO DE EPI EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SESSA & OLIVEIRA BALANCAS E SERVICOS LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PACALUB COMERCIO E LOGISTICA LTDA		R\$ 8.997,39	R\$ 0,00
GOMINHA PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADEMIR LEANDRO - ME		R\$ 2.690,00	R\$ 0,00
MADEREIRA POUSO ALEGRE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A SOBERANA DOS PARAFUSOS IND E COM LTDA		R\$ 375,10	R\$ 0,00
PAGLIARINI COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATIS COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KIMBERLY DO PRADO NERY CESARIO 06376519954		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PECAS BOM JESUS LTDA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COPEGE - COMERCIO IMP.E EXP.DE PECAS E S		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COR & CIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAPLAN CAMINHOES LESTE LTDA		R\$ 550,00	R\$ 0,00
IMA BORRACHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA		R\$ 1.930,81	R\$ 0,00
EDSON MARTINS DE ARAUJO		R\$ 1.805,10	R\$ 0,00
C D B COMERCIO AGRICOLA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAIANNY TAINY DA SILVA XAVIER		R\$ 13.982,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO PETRODIAS LTDA		R\$ 7.187,24	R\$ 0,00
EUSTACHIO JOSE DE OLIVEIRA		R\$ 11.960,30	R\$ 0,00
LUBSERT EQUIP. PARA ABAST. E LUBRIFICACAO LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MESQUITA E ARANTES COM DE EQUIP DE SEGURANÇA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Quimesp Quimica Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AMINOCAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP		R\$ 17.500,00	R\$ 0,00
IRMEN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 11.451,61	R\$ 0,00
FBM COMERCIO DE MANCAIS E ACESSORIOS IND		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POUSO ACO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS		R\$ 29.849,26	R\$ 0,00
PMA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 11.282,40	R\$ 0,00
ESTILO AUTOMOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JBL PNEUS E AUTO CENTER LTDA		R\$ 7.107,60	R\$ 0,00
AUTO PECAS COMENDADOR LTDA		R\$ 26.143,52	R\$ 0,00
CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.		R\$ 185.905,43	R\$ 211.665,16
POSTO SAO JOSE LTDA		R\$ 5.454,14	R\$ 0,00
ML AUTOPECAS LTDA		R\$ 3.444,60	R\$ 0,00
LETICIA GALIANO BASTOS 07935748624		R\$ 2.778,94	R\$ 0,00
GABRIEL CARVALHO MARTINS		R\$ 14.401,40	R\$ 0,00
CRABI IND. E COM. DE PRE MOLDADOS E MATE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JESUS DE MARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIL PARAFUSOS E FERRAGENS		R\$ 525,90	R\$ 0,00
ALESAT COMBUSTIVEIS S.A.		R\$ 17.145,00	R\$ 0,00
CORPORACOES CELINHO AUTOPECAS LTDA		R\$ 1.947,70	R\$ 0,00
FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA .		R\$ 150,00	R\$ 0,00
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO AEROPAN LTDA		R\$ 4.515,26	R\$ 0,00
AKAD COMPUTACAO GRAFICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VMC VALVULAS MAQUINAS E CAMARAS DE AR VI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMAFFER FERRAGENS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 29.350,00	R\$ 0,00
DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIV		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAISFER FUNDIDOS FERRAGENS E FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 60.840,00
CENTRO AUTOMOTIVO TEIXEIRA & FERRAZ LTDA		R\$ 266,08	R\$ 0,00
TGM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AIR SERVICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AT GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 1.106,72	R\$ 0,00
FERRO E ACO TAKONO SA		R\$ 20.295,02	R\$ 0,00
SEGURACO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA.		R\$ 3.822,28	R\$ 0,00
FERMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WOLF EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SANTA MARIA EIRELI		R\$ 159,00	R\$ 0,00
POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA		R\$ 1.955,74	R\$ 0,00
ALANA MARA ALVES DURANS		R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
CRH SUDESTE INDUSTRIA DE CIMENTOS S.A.		R\$ 55.252,00	R\$ 0,00
MASTERPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRE		R\$ 207,20	R\$ 0,00
STEEL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E FERRAGENS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METSO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R\$ 1.133,91	R\$ 0,00
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA		R\$ 12.767,19	R\$ 0,00
TASSIO MARTINS DA COSTA GARCIA LTDA		R\$ 209,30	R\$ 0,00
FRANCISCO SALES RODRIGUES NETO - CPF: 01		R\$ 14.275,00	R\$ 0,00
UPSIDE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DENILSON FRANCISCO DA SILVA 04955693644		R\$ 1.341,00	R\$ 0,00
LIEBHERR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP. EI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BHM DIESEL LIMITADA		R\$ 602,00	R\$ 0,00
DANIEL EVERTON FERNANDES ME		R\$ 10.001,98	R\$ 0,00
TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME		R\$ 4.577,50	R\$ 0,00
CAVR RECUPERACAO E REMANUFATURAMENTO DE PECAS EM G		R\$ 7.000,00	R\$ 0,00
FF MAIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 13.975,00	R\$ 0,00
DINATEC PECAS E SERVICOS EIRELI		R\$ 3.317,18	R\$ 0,00
MINERACAO SANTO ANTONIO DE VARGINHA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BH CABINES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIMINAS COMERCIO DE GEOTEXTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMS - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALCAIMPORT INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 604.815,72
RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JESLER KENDY RAFAEL - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
" A. B. DOS REIS & CIA LTDA "		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTIMETRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANFRA PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIS CARLOS CRABI EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INCOPE - INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO COMBUSTIVEL 3D LEOPOLDINA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AIRCOM LOCACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO E MERCEARIA BELA VISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 72.592,55
CLEAN EARTH GERENCIAMENTO DE RESIDUOS E COMERCIO DE OLEO AMAURI MENDES FORNAZIER 06010051711		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVIA VAZ FERNANDES - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA FELIX EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERICA DE SOUZA ABREU 08305405559		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A - BH (CONTAGEM)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AFIACO COMERCIO E IND. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHURRASCARIA E LANCHONETE BROCK LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAIOLINI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILDO ALVES ADM. COM. E TRANSP. LTDA - AERO UDI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICAL INDUSTRIA DE CALCINACAO LTDA - EM REC. JUD.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECY - PLASTICO COMERCIO DE PRODUTOS EIR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIEGO FELICE DESIDERIO NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DURAVEIS ATACADISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORTLINE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ROOSEVELT MODESTO FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO LEAO DO SUL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL CHURRASCARIA ESTRELA DO SUL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADEIREIRA PIRANGUINHENSE PA LOJA 2 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLY WAY SERVICOS AERONAUTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE CIMENTO VARGINHA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PETRO SAPPER COMERCIO DE COMB E LUB LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TREVISIO RIO VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXTIMINAS EXTINTORES RN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVBRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 0002		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GS2 SOLUCOES EM PECAS IMP COM E SERV LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRADISPEL PAPELARIA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TATETI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDREIRA MURIAE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENDES MATERIAIS ELETRICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRA LIDER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO ISIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JE AMARAL & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATHISA EVENTOS E GASTRONOMIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 60.541,00
RODRIGO G. SOUZA EPP - ENGETEST TECNOLOGIA PARA LABORATORIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OFICINA MEDEIROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BV MAQUINAS PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASSILK CONFEC. E SILK SCREEN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEILA VITOR DOS SANTOS 03206376629		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERZIAN LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LISY SOLUCOES EM METALURGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MGM PRODUTOS SIDERURGICOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SHINIKO-IZZA DO BRASIL PECAS AUT.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E S		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATUALPAV COMERCIO DE PECAS SERVICOS E EQ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUERRERO DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERCEMENT BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RTE DIST. DE ROL. INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOM GAS COMERCIO DE GAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DS2 SOLUCOES EM PECAS IMP COM E SERV LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCHINI TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KOMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARATUDO COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - EP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTLUB AUTOMOTIVE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERQUIN - J.A. COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIRCEA FELICE VILELA DE PAULA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELLAS COMERCIO E TRANSP. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUI DE MELO - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO NOVA MINAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 27.060,18
COMERCIAL REI DOS PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORLANDO BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS PA LTD EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE MURILIA BOZZA IND E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P A PNEUS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRIMOS DIESEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALMAR PARAFUSOS E PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEDER E REIS COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANILO OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA 06682528639		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERDAN AUTOPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRARI DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIOVANA MARIA FIDELIS 07229171636		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZACHEU & ZACHEU EMBALAGENS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROITE INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERNESTO PEDRO DO COUTO		R\$ 0,00	R\$ 135.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AGF IND. COM. E DIST. PRODUTOS QUIMICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUERRERO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HD FLEX MANGUEIRAS E CONEXOES HIDRAULICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESIGN BONES PROMOCIONAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PETROFE PETROLEO TRR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIGGS LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MACAM BRASIL PRODUTOS PLASTICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PECAS MIANTI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAFAEL DE OLIVEIRA LEITE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARDANS EXTREMA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BETIMAO - TRATORES, PECAS E SERVICOS LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAYKEL SANDRO SENA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RMV PECAS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CITIPAVI PARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EX		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VOLCANIA MG PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOP. REGIONAL AGRO PEC. S. RITA S LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGA BATERIAS DE LEOPOLDINA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIVA-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRICA SAPUCAI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JBL PNEUS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M. M. DA SILVA SANTOS AUTO PECAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CACIFE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GET TRACTOR INDUSTRIA, IMPORTACAO E COME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NILTON DANTAS LIMA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P P S CLARO ADESIVOS E SILK SCREEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INNOVAPAV COM.PECAS P/MAQUINAS DE PAVIMENTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BH CORREIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO JOSE DA CRUZ GOMES 95411747368		R\$ 0,00	R\$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
M.M. COMERCIO DE PECAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5M COM DE EQUIPAMENTOS EM INOX EIRELI -		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C3 LUBRIFICANTES E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIOTA EPI'S UNIFORMES E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO VENETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIADORES PODIUM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA ANDARE LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOLDPAV COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E EQUIPAMENTOS - EIRELLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGA HIDRAULICA - COMERCIO DE PRODUTOS O		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DONORTE EQUIPADORA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUL COMERCIO DE GASES E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JENNIFER GONCALVES MENDES ROMANI BARBOSA 13419886608		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INOVA MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITOR AUGUSTO RAMOS FERREIRA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RICHARD MARCOS DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMILO & SIGNORI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAMAQ PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NELTER DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRATOR AGRO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.019.186,13	R\$ 7.243.319,32
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.019.186,13	R\$ 7.243.319,32
ICMS A RECOLHER		R\$ 1.911,71	R\$ 15.056,03
ISS A RECOLHER		R\$ 25.544,01	R\$ 50.256,93
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 1.334.301,91	R\$ 2.329.288,56
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 735.697,96	R\$ 1.291.533,25
IRRF A RECOLHER		R\$ 33.171,68	R\$ 129.416,13
PIS A RECOLHER		R\$ 335.607,55	R\$ 578.270,88
COFINS A RECOLHER		R\$ 1.548.966,19	R\$ 2.835.116,72
CRF A RECOLHER		R\$ 1.011,60	R\$ 3.330,29
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 2.301,38	R\$ 10.127,13

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 251,26
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 672,14	R\$ 672,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.222.653,58	R\$ 2.937.827,63
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 325.111,98	R\$ 465.639,33
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 325.111,98	R\$ 465.639,33
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTONOMOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 897.541,60	R\$ 2.472.188,30
INSS A RECOLHER		R\$ 807.366,56	R\$ 2.113.115,56
FGTS A RECOLHER		R\$ 90.175,04	R\$ 359.072,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.160.000,00	R\$ 1.572.498,96
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.160.000,00	R\$ 1.572.498,96
EMPRÉSTIMO EM COMODATO		R\$ 1.160.000,00	R\$ 1.572.498,96
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 3.086.533,32	R\$ 2.638.710,47
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.086.533,32	R\$ 2.638.710,47
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.086.533,32	R\$ 2.638.710,47
FINANCIAMENTOS		R\$ 3.086.533,32	R\$ 2.638.710,47
EMPRÉSTIMO SICOOB		R\$ 1.133.333,32	R\$ 901.339,58
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 1.953.200,00	R\$ 1.737.370,89
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 70.103.778,55	R\$ 89.096.316,68
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 60.103.778,55	R\$ 79.096.316,68
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 60.103.778,55	R\$ 79.096.316,68
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 60.103.778,55	R\$ 79.096.316,68
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
NIRE	31210756735
CNPJ	26.614.327/0001-47
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/11/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	83490

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	83490
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 77.875.460,50	R\$ 61.811.637,70
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 780,00
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 4.481.739,22	R\$ 4.202.598,31
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 73.393.721,28	R\$ 57.608.259,39
(-) DEDUÇÕES		R\$ (6.967.954,57)	R\$ (5.453.668,14)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (99.180,00)	R\$ 0,00
(-) (-) ICMS		R\$ (336.562,20)	R\$ (240.188,92)
(-) (-) ISS		R\$ (13.725,22)	R\$ (24.712,92)
(-) (-) COFINS		R\$ (2.332.704,14)	R\$ (1.827.420,47)
(-) (-) PIS		R\$ (505.419,21)	R\$ (395.941,12)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (839.983,84)	R\$ (674.782,14)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.531.525,62)	R\$ (1.235.765,13)
(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R\$ (753,36)	R\$ 0,00
(-) (-) ISS RETIDO		R\$ (1.308.100,98)	R\$ (1.054.857,44)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 70.907.505,93	R\$ 56.357.969,56
(-) CMV		R\$ (18.624.486,43)	R\$ (12.977.509,55)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (18.624.486,43)	R\$ (12.977.509,55)
LUCRO BRUTO		R\$ 52.283.019,50	R\$ 43.380.460,01
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (14.427.246,46)	R\$ (21.302.942,63)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1.850.966,36)	R\$ (2.621.823,72)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (610.403,29)	R\$ (369.445,31)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.240.463,07)	R\$ (2.252.378,41)
(-) BONIFICAÇÕES ENVIADAS		R\$ (100,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (12.576.280,10)	R\$ (18.681.118,91)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (1.254.860,55)	R\$ (1.603.936,66)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (6.533.455,69)	R\$ (8.820.576,46)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (24.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (290.983,52)	R\$ (620.871,77)
(-) FÉRIAS		R\$ (541.827,59)	R\$ (490.902,98)
(-) INSS		R\$ (2.312.779,42)	R\$ (2.994.809,40)
(-) FGTS		R\$ (696.338,34)	R\$ (916.830,64)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (302.883,80)	R\$ (2.380.024,48)
(-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (44.295,12)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (85,37)	R\$ (5.998,79)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (508.299,87)	R\$ (337.565,50)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) GNRE DIFAL		R\$ (207,44)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (68.000,00)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (187,42)	R\$ (0,00)
(-) IRRF/IOF APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (4.858,30)	R\$ (612,34)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (80.648,17)	R\$ (59.675,50)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (6.221,80)	R\$ (128.178,98)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (42.189,43)	R\$ (184.804,76)
(-) EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (453,39)	R\$ (35,53)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 11.178,53	R\$ 16.644,73
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 11.178,53	R\$ 16.644,73
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.407.369,66)	R\$ (3.101.708,90)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (3.407.369,66)	R\$ (3.101.708,90)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 84,92
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 0,00	R\$ 84,92
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 34.459.581,91	R\$ 18.992.538,13
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 34.459.581,91	R\$ 18.992.538,13
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 34.459.581,91	R\$ 18.992.538,13

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Em 31 de Dezembro de 2021

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL.

A Empresa Duro na Queda Construções Ltda é uma sociedade empresária Limitada, constituída em 28/11/2016, com objetivo de prestar serviços nas áreas de infra estrutura e construção civil, atuando com terraplanagem, asfaltamento, construção de obras de engenharia, estando apta a trabalhar na iniciativa privada ou no setor público, sua atuação se destina ao mercado nacional e sua forma de tributação é o Lucro Presumido.

NOTA 2 – DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS/FINANCEIRAS

As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em reais e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil com base na Lei 6404/76, (alterada pela Lei 11638/2007 e Lei 11941/2009) e pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

2.2 – DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime de competência.

2.3 – DA RECEITA

A receita Operacional Bruta inclui os impostos e os descontos incidentes os quais estão representados como contas redutoras das receitas.

2.4 – DISPONIBILIDADES

O Disponível contemplam os numerários em caixa, saldos em conta corrente em bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata.

Há um valor expressivo na conta de Clientes a Receber que espelha obras a receber de diversas prefeituras municipais em relação a projetos com participação da Caixa Econômica Federal e parte de um contencioso administrativo. Houve um agravamento nas condições de recebimento em função da Pandemia do novo Corona Vírus.

NOTA 3 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

3.- FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A Empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.



Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

NOTA 4 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, ESTIMATIVAS CONTÁBEIS E AJUSTES

4.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS - As práticas Contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Sociedade use do seu julgamento para o melhor critério na determinação das avaliações, estimativas e ajustes contábeis, bem como para os registros desses ativos e passivos, decorrentes dessas avaliações, estimativas, provisão para redução ao valor recuperável, provisão para crédito de liquidação duvidosa, provisão para desvalorização de estoques, provisão para contingências e avaliação de instrumentos financeiros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá ser diferente dos valores estimados em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A Sociedade deverá revisar as referidas estimativas e as premissas no mínimo uma vez por ano.

4.2 - CRÉDITOS – As contas a receber de clientes estão registradas pelo valor da venda com os impostos de responsabilidade da Empresa já incluídos. Não houve necessidade de ajuste ao valor presente em função dos vencimentos serem de curto prazo (90 dias) e não há expectativa de perda nos recebimentos. As expectativas negativas já foram devidamente classificadas nas sub contas de Outros Créditos a Longo Prazo.

4.3 - ESTOQUE – Os estoques estão avaliados pelo custo médio de aquisição que não excedam o valor de mercado.

4.4 – ARRENDAMENTO MERCANIL (Leasing – Os contratos de Leasing financeiro estão contabilizados no imobilizado pelo valor principal.

4.5 - IMOBILIZADO – São contabilizados pelo custo de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta a estimativa do tempo da vida útil dos bens.

4.6 - PASSIVO CIRCULANTE – Os valores representados por fornecedores são de curto prazo. Não houve necessidade de ajuste ao valor presente.



NOTA 5 - INVESTIMENTOS EM OUTRAS EMPRESAS

5.1 – INVESTIMENTO EM SOCIEDADE COLIGADA E CONTROLADA – AVALIADOS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL:

A empresa possui participação influente na empresa LOTEAMENTO SAO FRANCISCO DE PAULA SPE LTDA – CNPJ 32.211.726/0001-60 participando com 32,5% do capital da mesma.

NOTA 6 – AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:

6.1 – AUMENTO DO ATIVO RESULTANTES DE NOVAS AVALIAÇÕES

A empresa não reavaliou seus ativos por meio de laudos, estando os mesmos com valores contábeis de aquisição.

Empresa: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 26.614.327/0001-47
Insc. Junta Comercial: 31210756735 Data: 28/11/2016



NOTA 7 – ÔNUS REAIS SOBRE ELEMENTOS DO ATIVO

Não existem empréstimos pendentes das aquisições do Ativo, as duplicatas descontadas estão lastreadas pelas venda a prazo da empresa.

NOTA 8 - TAXA E JUROS E GARANTIAS A LONGO PRAZO

Os juros e taxas as quais as operações da empresa estão sujeitas são as praticadas pelo mercado.

NOTA 9 - NÚMERO ESPÉCIE E CLASSES DAS AÇÕES DO CAPITAL

Não se aplica.

NOTA 10 – OPÇÕES DE COMPRAS DE AÇÕES

Não se aplica.

NOTA 11 – AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIOR

A diretoria da empresa decidiu reclassificar a conta de Lucros a Distribuir de exercicios anteriores para Reserva de Lucros Para Aumento de Capital.

São Sebastião da Bela Vista, 31 de Dezembro de 2021.

GILBERTO DANTAS DELGADO
JUNIOR:31947195808
Assinado de forma digital por GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808 Dados: 2023.03.14 08:58:27 -03'00'

Gilberto Dantas Delgado Junior
RG – 439478984
CPF: 319.471.958-08
Administrador

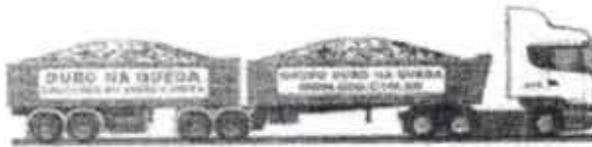
Egberto Bastos Mosti
TC-CRC/MG 59256

Egberto Bastos Mosti
CRC- TC 59256
CPF:841.857.406-20
Técnico Contabil.



(Handwritten signatures and scribbles)

GRUPO DURO NA QUEDA



DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47

ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA

NOME DA EMPRESA: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA				
CNPJ: 26.614.327/0001-47				
1-LIQUIDEZ CORRENTE	2-LIQUIDEZ SECA	3-LIQUIDEZ GERAL	4 - SOLVÊNCIA GERAL	5 - COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS
1- LIQUIDEZ CORRENTE				
$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{83.551.664,17}{13.610.072,69} = 6,14$				
2- LIQUIDEZ SECA				
$LS = \frac{\text{DISPONIBILIDADE} + \text{APLICAÇÕES FINANCEIRAS} + \text{CONTAS A RECEBER} + \text{OUTRAS ATIVOS RAPIDAMENTE CONVERSÍVEIS}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{82.788.530,45}{13.610.072,69} = 6,08$				
3- LIQUIDEZ GERAL				
$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} = \frac{98.396.463,13}{16.248.783,16} = 6,06$				
4- SOLVENCIA GERAL				
$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} = \frac{105.345.099,84}{16.248.783,16} = 6,48$				
5- COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS				
$\frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} = \frac{89.096.316,68}{16.248.783,16} = 5,48$				
6- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL				
$IEG = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{16.248.783,16}{105.345.099,84} = 0,15$				

NOME DO CONTADOR: **EGBERTO BASTOS MOSTI**

CRC: MG 59.256 - Técnico Contábil

ASSINATURA: **Egberto Bastos Mosti**

DATA: 21/06/2022

CRC/MG 59256

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR**

ASSINATURA:

DATA: 21/06/2022

GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR: 31947195808

Assinado de forma digital por GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR: 31947195808

Dados: 2022.03.14 08:58:13 -03'00'

OBSERVAÇÕES:



Estrada São João, S/N, Zona Rural - Bairro: Distrito São João, São Sebastião da Bela Vista - MG - Caixa Postal: 34 - CEP: 37.567-000



DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA



À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 033/2023

Modalidade: PREGÃO nº 008/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

DECLARO para os devidos fins que a empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Estrada do São João Zona Rural s/nº, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47, participante do processo licitatório n. 033/2023 - **PREGÃO nº 008/2023**, possui capital social integralizado no valor de **R\$ 10.000.000,00** (Dez milhões de reais), comprovado através da sua última alteração contratual anexa a esta.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 21 de Março de 2023.



Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

26.614.327/0001-47
INSC. EST. 00287047300-46
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
ESTRADA SÃO JOÃO S/Nº ZONA RURAL, CAIXA POSTAL
DISTRITO SÃO JOÃO - CEP 37.567-000
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MG

Estrada do São João, Zona Rural – B. São João – São Sebastião da Bela Vista – MG – Cep: 37.567-000
Tel.: (35) 3427-3351- www.gdq.com.br

CONHEÇA NOSSOS OUTROS SERVIÇOS:

BR MIX – CONCRETO USINADO: Pouso Alegre (35) 3425-4181 – Cambuí (35) 3434-2897

AREAL : (35) 98843-5234

PEDREIRA: (35) 3421-3351



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.614.327/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de com postagem 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST SAO JOAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL CXPST 34
-----------------------------------	------------	---

CEP 37.567-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	UF MG
--------------------------	------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FATURAMENTO@GDQ.COM.BR	TELEFONE (35) 3427-3351
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



28/02/2023 10:57

about:blank

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 10:54:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

about:blank

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the lower middle part of the page.

A small handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page.

2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.614.327/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST SAO JOAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL CXPST 34
----------------------------	---------------	------------------------------------

CEP 37.567-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	UF MG
-------------------	-----------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FATURAMENTO@GDQ.COM.BR	TELEFONE (35) 3427-3351
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 10:54:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



28/02/2023 10:57

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.614.327/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/2016
NOME EMPRESARIAL DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST SAO JOAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL CXPST 34	
CEP 37.567-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FATURAMENTO@GDQ.COM.BR		TELEFONE (35) 3427-3351	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 10:54:38 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

about:blank

4/4



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002870473.00-46

CPF/CNPJ: 26.614.327/0001-47

NOME/NOME EMPRESARIAL: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4120-4/00 - Construção de edifícios

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 28/11/2016

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 28/11/2016

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37567000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SAO JOAO

LOGRADOURO: ESTRADA SAO JOAO

NUMERO: S/N

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: ZONA RURAL CXPST 34

EMITIDO EM

02/02/2023 15:57:12



Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 26.614.327/0001-47
Inscrição Estadual: 002870473.00-46
UF: MG
Nome Empresarial: DURO NA QUEDA CONSTRUCCOES LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE-F Secundária: 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Data da Inscrição Estadual: 28/11/2016
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 30/06/2021
Regime de Fecolhimento: DEBITO E CREDITO
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 37567000
UF: MG Município: SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA
Distrito/Povoado:
Bairro: SAO JOAO
Logradouro: ESTRADA SAO JOAO
Número: S/N
Complemento: ZONA RURAL CXPST 34
Telefone: 3532411592





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, Estado de Minas Gerais, por seu Departamento de Tributos e Arrecadação, representada pela Diretora de Tributos e Arrecadação, Srta. Cláudia E. Marciano/ infra-assinado CERTIFICA, que consta no Cadastro Municipal a inscrição 43134000002, Contribuinte DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ 26.614.327/0001-47, localizado Estrada SÃO JOÃO CX POSTAL 34 - SAO JOAO - SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG - CEP 37.567-000, data de início: 30/11/2016, Estágio: ALTERACAO

com as seguintes atividades: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

2869-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS

3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3839-4/01 - USINAS DE COMPOSTAGEM

4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO: 21

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 26.614.327/0001-47

ENDEREÇO: ESTRADA SÃO JOÃO CX POSTAL 34 - SAO JOAO - SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG - CEP 37.567-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 43134000002

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

QUADRA: LOTE:

VALIDADE: 16/04/2023

OBSERVAÇÃO:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, **NÃO FORAM LOCALIZADOS** débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte ou inscrição que especifica a presente, atestando na forma da lei pertinente.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente a emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar ao contribuinte acima epigrafado os débitos porventura vinculados à outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião da Bela Vista, 16 de Janeiro de 2023


CLAUDIA E. MARCIANO
DIRETORA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro.
São Sebastião da Bela Vista - MG



QR code and security information:
Nº DA ETIQUETA: ACH884293
2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pouso Alegre, 27/02/2023 10:17:05 29760
SELO DE CONSULTA: GIV10987
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7574.0408.1754.6417
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por EDWIGES FATIMA DE FARIA - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 7,44 Total: R\$ 9,75 IIS: R\$ 0,35
Consulte a via deste ato no site: https://www.tribuna.org.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ: **26.614.327/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:42:52 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **2971.C097.2EC2.A2B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
--	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/02/2023
Negativa	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/05/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002870473.00-46	CNPJ/CPF: 26.614.327/0001-47	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ESTRADA SAO JOAO		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: ZONA RURAL CXPST 34,	BAIRRO: SAO JOAO	CEP: 37567000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

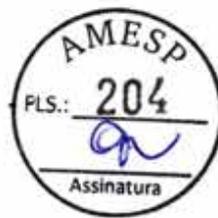
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000622780101
--



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 26.614.327/0001-47
Razão Social: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: EST SAO JOAO SN RURAL CP34 / SAO JOAO / SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA /
MG / 37567-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022203165392036697

Informação obtida em 28/02/2023 15:03:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.614.327/0001-47

Certidão n°: 2595077/2023

Expedição: 19/01/2023, às 10:02:07

Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.614.327/0001-47, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA



À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 033/2023

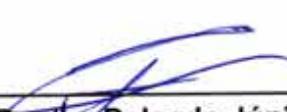
Modalidade: PREGÃO nº 008/2022

DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

A empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 26.614.327/0001-47, com sede na Estrada do São João Zona Rural s/nº, Bairro São João em São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP 37.567-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **Gilberto Dantas Delgado Júnior**, Brasileiro, casado, gerente administrativo residente domiciliado na Rua Argetina Grossi Tonini, n. 230, Apto 304, bloco 9, Pão de Açúcar na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000, **DECLARA**, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 21 de Março de 2023.

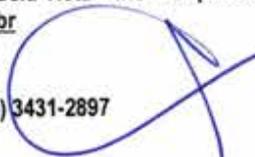


Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

26.614.327/0001-47
INSC. EST. 00287047300-46
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
ESTRADA SÃO JOÃO S/Nº ZONA RURAL CAIXA POSTAL
DISTRITO SÃO JOÃO CEP 37.567-000
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MG

Estrada do São João, Zona Rural – B. São João – São Sebastião da Bela Vista – MG – Cep: 37.567-000
Tel.: (35) 3427-3351- www.gdq.com.br

CONHEÇA NOSSOS OUTROS SERVIÇOS:
BR MIX – CONCRETO USINADO: Pouso Alegre (35) 3425-4181 – Cambuí (35) 3431-2897
AREAL : (35) 98843-5234
PEDREIRA: (35) 3421-3351





DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA



À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 033/2023

Modalidade: PREGÃO nº 008/2022

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Pelo presente Termo, a empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 26.614.327/0001-47, com sede na Estrada do São João Zona Rural s/nº, Bairro São João em São Sebastião da Bela Vista - MG, relativamente ao Processo licitatório n. 033/2023, **PREGÃO n. 008/2023**, promovido pela **Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação neste Processo Licitatório.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 21 de Março de 2023.



Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

26.614.327/0001-47
INSC. EST. 00287047300-46
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
ESTRADA DO JOÃO SÃO ZONA RURAL, CAIXA POSTAL 1
DISTRITO SÃO JOÃO CEP 37.567-000
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MG

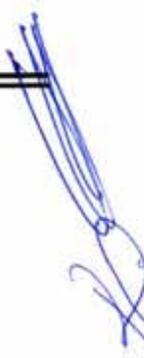
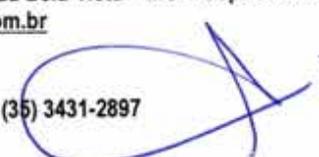
Estrada do São João, Zona Rural – B. São João – São Sebastião da Bela Vista – MG – Cep: 37.567-000
Tel.: (35) 3427-3351- www.gdq.com.br

CONHEÇA NOSSOS OUTROS SERVIÇOS:

BR MIX – CONCRETO USINADO: Pouso Alegre (35) 3425-4181 – Cambuí (35) 3431-2897

AREAL : (35) 98843-5234

PEDREIRA: (35) 3421-3351





À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 033/2023

Modalidade: PREGÃO nº 008/2022

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
ADEQUADOS A EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

A empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.614.327/0001-47, com sede localizada na estrada São João, s/n, Zona Rural, Bairro São João, Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, CEP 37.567-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **Gilberto Dantas Delgado Júnior**, portador da Cédula de Identidade nº 43.947.898-4, SSP/SP, e do CPF nº 319.471.958-08, residente domiciliado brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador do RG 43.947.898-4 SSP/SP e do CPF n. 319.471.958-08, residente domiciliado na Rua Argetina Grossi Tonini, n. 230, Apto 304, bloco 9, Pão de Açúcar na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da Lei, que possui em disponibilidade os Equipamentos, Pessoal e Instalações Adequados a Execução da Presente Licitação que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**".

São Sebastião da Bela Vista (MG), 21 de Março de 2023.

Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

26.614.327/0001-47
INSC. EST. 00267047370-46
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
ESTRADA DO SÃO JOÃO S/N ZONA RURAL CARRA POSTAL
MUNICÍPIO SÃO JOÃO CEP 37.567-000
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MG

Estrada do São João, Zona Rural – B. São João – São Sebastião da Bela Vista – MG – Cep: 37.567-000
Tel.: (35) 3427-3351- www.qdq.com.br

CONHEÇA NOSSOS OUTROS SERVIÇOS:
BR MIX – CONCRETO USINADO: Pouso Alegre (35) 3425-4181 – Cambui (35) 3431-2897
AREAL : (35) 98843-5234
PEDREIRA: (35) 3421-3351

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS.

Ata nº 09/2023

Data: 21 de março de 2023.

Horário: 09h00mins.

Licitação: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 08/2023.

Critério de julgamento: Menor Preço Global (Por Lote).

Local da Abertura: Sala de Licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Prazo de execução: 12 meses.

Órgão solicitante: AMESP.

Validade da proposta: 60 dias

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Wagner do Couto – Pregoeiro.

José Vitor Rosa – Equipe de Apoio.

Roque José dos Santos – Equipe de Apoio.

Gabriele Cecilia Pereira – Equipe de Apoio.

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ Nº
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA	26.614.327/0001-47

ASSESSOR JURÍDICO
José Otávio Ferreira Amaral – OAB 74.071B

DIRETOR EXECUTIVO DA AMESP
Moacir Franco

O pregão nº 08/2023 foi publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2023, no Jornal Diário de Pouso Alegre/MG, na data de 06/03/2023, no site amesp@mg.gov.br bem como o aviso de edital foi fixado no quadro de avisos da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP. No dia e hora supramencionados, realizou-se a sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas comerciais das empresas, na presença do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Foi aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (envelopes de proposta comercial e documentação) e de identificação/credenciamento dos representantes legais, para procederem às atividades pertinentes ao presente pregão, conforme previsto no edital, tendo sido recebidos os envelopes da empresa acima elencadas. O pregoeiro e sua equipe de apoio efetuaram a verificação do atendimento das condições estabelecidas para a habilitação preliminar por parte das empresas participantes. As empresas licitantes foram consideradas aptas a prosseguirem no certame nada tendo a registrar. O pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram, imediatamente, a abertura dos envelopes de propostas comerciais. O pregoeiro e equipe de apoio informou aos representantes presentes os



procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão, e ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. As propostas comerciais apresentadas pelas licitantes foram analisadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, tendo como base de avaliação as determinações do caderno convocatório. Chegou-se à fase de lances, ocasião em que as empresas classificadas tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados. Foi prosseguida a sessão, onde se verificou os valores apresentados e seus lances. Levando em consideração o critério de julgamento à empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.614.327/0001-47**, vencedora do lote 01 pelo menor preço global de **R\$ 9.899.702,99 (nove milhões oitocentos e noventa e nove mil setecentos e dois reais e noventa e nove centavos)**. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope nº 02 – DOCUMENTOS, da empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.614.327/0001-47**, onde se contactou que a mesma cumpriu com todos os documentos solicitados no edital, sendo, portanto, declarada HABILITADA. **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.614.327/0001-47**, vencedora do lote 02 pelo menor preço global de **R\$ 22.550.244,19 (vinte e dois milhões quinhentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)**. **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.614.327/0001-47**, vencedora do lote 03 pelo menor preço global de **R\$ 38.545.473,44 (trinta e oito milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**. Nada mais havendo a tratar e para constar, eu, José Vitor da Rosa Júnior, membro da equipe de apoio, lavro a presente ata conforme termos e elementos a mim apresentados no ato desta reunião, que, tendo sido lida e achada de conforme, segue assinada pelos presentes.

Pouso Alegre/MG, aos 21 de março de 2023.

PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

Wagner do Couto – Pregoeiro.

José Vitor da Rosa Júnior – Membro da Equipe de Apoio.

Roque José dos Santos – Membro da Equipe de Apoio.

Gabrielle Cecília Pereira – Membro da Equipe de Apoio.



EMPRESAS PARTICIPANTES	ASSINATURA DOS REPRESENTANTES
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA	

ATA Nº 09/2023

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

O Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP e a equipe de apoio, após análise da proposta apresentada pela empresa participante deste certame, tendo em vista o MENOR PREÇO GLOBAL da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**, cujo objeto é a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, Conforme especificações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência. Resolve ratificar o resultado do presente pregão e adjudicar a(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.614.327/0001-47, vencedora do lote 01 pelo menor preço global de R\$ 9.899.702,99 (nove milhões oitocentos e noventa e nove mil setecentos e dois reais e noventa e nove centavos) .
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.614.327/0001-47, vencedora do lote 02 pelo menor preço global de R\$ 22.550.244,19 (vinte e dois milhões quinhentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) .
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.614.327/0001-47, vencedora do lote 03 pelo menor preço global de R\$ 38.545.473,44 (trinta e oito milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) .

O resultado do presente certame será levado ao conhecimento da autoridade superior para a devida homologação se achar de conforme.

Pouso Alegre/MG, aos 21 de março de 2023.

PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO


Wagner do Couto – Pregoeiro.


José Vitor da Rosa Júnior – Membro da Equipe de Apoio.



CONSÓRCIO AMESP


Roque José dos Santos – Membro da Equipe de Apoio.



Gabriele Cecília Pereira – Membro da Equipe de Apoio.

ATA Nº 09/2023

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

A Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP **Sra. Rosângela Maria Dantas**, no uso de suas atribuições legais, e ciente do parecer procedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, achando-o de conforme, homologa a seguinte empresa:

EMPRESA
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.614.327/0001-47, vencedora do lote 01 pelo menor preço global de R\$ 9.899.702,99 (nove milhões oitocentos e noventa e nove mil setecentos e dois reais e noventa e nove centavos) .
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.614.327/0001-47, vencedora do lote 02 pelo menor preço global de R\$ 22.550.244,19 (vinte e dois milhões quinhentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) .
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.614.327/0001-47, vencedora do lote 03 pelo menor preço global de R\$ 38.545.473,44 (trinta e oito milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) .

As quais foram as vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**, cujo objeto é a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme especificações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência. Autorizando assim que seja realizado o contrato entre as partes licitantes.



Rosângela Maria Dantas
Presidente da AMESP

Homologado em 21/03/2023.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PROCESSO Nº 33/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. Rosângela Maria Dantas**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-3.752.568 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 533.618.226-53, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal,, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.631.604/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hélcio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-

65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocai Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de NATÉRCIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO JOÃO DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, Nº 546 - Centro - São João da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.947.326-17; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito



CONSÓRCIO AMESP



Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOTOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Estrada São João, s/nº, Zona Rural, Distrito São João, no Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.614.327/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob nº 31210756735, neste ato representado pelo **Sr. Gilberto Dantas Delgado Júnior**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.947.898-4 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 319.471.958-08, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ORGÃO GERENCADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ORGÃO GERENCADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. **A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.5. Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. O prazo para o fornecimento do item solicitado será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Prefeitura consorciada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 70.995.259,66 (setenta milhões, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, que representa o total dos lotes para o fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente

aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

4.2.3.1 Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

- a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
- b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

4.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. A despesa referente ao fornecimento dos objetos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.2 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade dos objetos fornecidos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;

7.6. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

7.7. Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades.

7.8. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1. Entregar os objetos deste PREGÃO, conforme solicitação do ORGÃO PARTICIPANTE, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no Edital e em seus anexos;

8.3. Obriga-se a DETENTORA a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do ORGÃO PARTICIPANTE contratante, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com Edital e seus anexos;

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos objetos fornecidos;

8.7. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem a prévia e expressa concordância do ORGÃO PARTICIPANTE;

8.8. Caberá à DETENTORA responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante e a terceiros.

8.9. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere a Ata de Registro de Preços e as especificações descritas no Termo de Referência e no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações ou no caso de o objeto apresentar defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, ou entregue em quantidade inferior ao estabelecido pelo ORGÃO PARTICIPANTE contratante.

8.10. Caberá a DETENTORA substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros

vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus ao ORGÃO PARTICIPANTE Contratante.

8.11. Permitir ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante fiscalizar o fornecimento do objeto. A presença da fiscalização do ORGÃO PARTICIPANTE contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da DETENTORA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

8.12. A DETENTORA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

8.13. No ato da entrega do objeto a DETENTORA deverá fornecer ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante o "comprovante de pesagem de cada carregamento do objeto (agregado)", onde deverá constar o local de entrega, nome do motorista condutor com a respectiva assinatura, placa do veículo, data de entrega, horário de entrega e quantidade do objeto fornecido.

8.14. A DETENTORA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ORGÃO PARTICIPANTE contratante, durante a execução do objeto.

8.15. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

5.16. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

8.17. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas no fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.18. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes do fornecimento, por força de contrato.

8.19. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos objetos fornecidos.

8.20. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem

classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00



CONSÓRCIO
AMESP



• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

10.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- inexecução total do objeto.

10.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.12. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, 22 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANGELA MARIA DANTAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

Margot Navarro Graziani Pioli
ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

Edervan Leandro de Freitas
BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

Afonso Raimundo de Souza
BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza



BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix



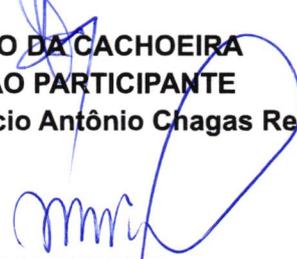
CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ángelo de Faria



CAREACU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso



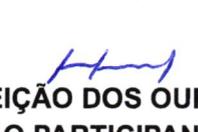
CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira



CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hélcio Antônio Chagas Reis



CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco



CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro



CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz



ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliiva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquíades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocai Júnior

NATÉRCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira



POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

Rosiel de Lima
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO JOÃO DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosemiro de Paiva Muniz

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

Givanildo José da Silva
TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva



**CONSÓRCIO
AMESP**



**TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins**

GILBERTO DANTAS
DELGADO
JUNIOR:31947195808

Assinado de forma digital por
GILBERTO DANTAS DELGADO
JUNIOR:31947195808

**DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
Gilberto Dantas Delgado Júnior
EMPRESA DETENTORA**



Anexo I
PLANILHA DE VALORES

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE		VALOR		BDI 28,75%
					(28 MUNICÍPIOS)	UNIT.	TOTAL		

AGREGADOS MINERAIS - AREIA

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL (TABELA SINAPI, REF.: JANEIRO DE 2023 / MÉDIA DE ORÇAMENTOS.

1	SICRO - OUT/2022	M0080	AREIA FINA	M³	R\$ 169,92	R\$ 218,77	R\$ 3.058.560,00	R\$ 3.937.896,00
2	SICRO - OUT/2022	M0081	AREIA GROSSA	M³	R\$ 126,12	R\$ 162,38	R\$ 2.270.160,00	R\$ 2.922.831,00
3	SICRO - OUT/2022	M0028	AREIA MÉDIA	M³	R\$ 131,13	R\$ 168,83	R\$ 2.360.340,00	R\$ 3.038.937,75

TOTAL SEM BDI: R\$ 7.689.060,00

TOTAL COM BDI: R\$ 9.899.664,75

LOTE 2:

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE		VALOR		BDI 28,75%
					(28 MUNICÍPIOS)	UNIT	TOTAL		

AGREGADOS MINERAIS - BRITA / PEDRA

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL (TABELA SINAPI, REF.: JANEIRO DE 2023 / MÉDIA DE ORÇAMENTOS.

1	SICRO - OUT/22	M0005	BRITA 0	M³	R\$ 126,33	R\$ 162,65	R\$ 2.273.940,00	R\$ 2.927.697,75
2	SICRO - OUT/22	M0191	BRITA 1	M³	R\$ 106,98	R\$ 137,74	R\$ 1.925.640,00	R\$ 2.479.261,50
3	SICRO - OUT/22	M0192	BRITA 2	M³	R\$ 103,61	R\$ 133,40	R\$ 932.490,00	R\$ 1.200.580,88
4	SINAPI - JAN/23	4748	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	R\$ 102,79	R\$ 132,34	R\$ 9.251.100,00	R\$ 11.910.791,25
5	SICRO - OUT/22	M1097	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO	M³	R\$ 95,86	R\$ 123,42	R\$ 862.740,00	R\$ 1.110.777,75
6	SINAPI - JAN/23	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	R\$ 99,86	R\$ 128,57	R\$ 1.797.480,00	R\$ 2.314.255,50
7	SICRO - OUT/22	M1135	PÓ DE PEDRA	M³	R\$ 87,28	R\$ 112,37	R\$ 471.312,00	R\$ 606.814,20

TOTAL SEM BDI: R\$ 17.514.702,00

TOTAL COM BDI: R\$ 22.550.000,83



LOTE 3:

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE		VALOR		BDI 28,75%	
					(28 MUNICÍPIOS)	UNIT.	UNIT.	TOTAL		
PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO										
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL (TABELA SINAPI, REF.: JANEIRO DE 2023 / MÉDIA DE ORÇAMENTOS.										
1	SINAPI - JAN/23	679	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	R\$ 72,24	R\$ 93,01	R\$ 13.002.784,20	R\$ 16.741.084,66		
2	SINAPI - JAN/23	712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	R\$ 60,19	R\$ 77,49	R\$ 10.834.155,00	R\$ 13.948.974,56		
3	SINAPI - JAN/23	40334	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	R\$ 98,40	R\$ 126,69	R\$ 265.684,05	R\$ 342.068,21		
4	SINAPI - JAN/23	7745	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	R\$ 107,89	R\$ 138,91	R\$ 291.308,40	R\$ 375.059,56		
5	SINAPI - JAN/23	7714	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	R\$ 144,85	R\$ 186,50	R\$ 651.847,50	R\$ 839.253,66		
6	SINAPI - JAN/23	7725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	R\$ 189,31	R\$ 243,74	R\$ 851.897,25	R\$ 1.096.817,71		
7	SINAPI - JAN/23	7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	R\$ 358,64	R\$ 461,75	R\$ 968.330,70	R\$ 1.246.725,78		
8	SINAPI - JAN/23	7765	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	R\$ 445,05	R\$ 573,01	R\$ 1.201.647,15	R\$ 1.547.120,71		
9	SINAPI - JAN/23	7766	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	M	R\$ 692,79	R\$ 891,97	R\$ 1.870.533,00	R\$ 2.408.314,24		

TOTAL SEM BDI: R\$ 2.408.314,24
TOTAL COM BDI: R\$ 3.116.908,08

Assinatura
 Es.: 2
 AMESP

Assinado de forma digital por
 GILBERTO DANTAS DELGADO
 JUNIOR:31947195808



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 05/2023, com a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.614.327/0001-47 - Processo Licitatório nº 33/2023 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 08/2023 na forma de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 70.995.420,53 (setenta milhões novecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 22/03/2023. Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:13D2F4EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/03/2023. Edição 3484

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>